



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara da Fazenda Pública de Guaratuba

Processo 0001432-60.2023.8.16.0088

Comarca: Guaratuba
Data de 09/02/2023 **Situação:** Público
Classe 1116 - Execução Fiscal
Assunto Principal: 6017 - Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Data Distribuição: 10/02/2023 **Tipo Distribuição:** Distribuição Automática
Sequencial: 84005 **Juiz:** Giovanna de Sá Rechia

Parte(s) do

Tipo: Promovente
Nome: Município de Guaratuba/PR
Data de Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 76.017.474/0001-08
Filiação: Não informada

Advogado(s) da Parte

78156N-PR MARCELO DE SOUZA SAMPAIO
21039N-PR MARCELO BOM DOS SANTOS

Tipo: Promovido
Nome: EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA
Data de Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 76.699.859/0001-00
Filiação: Não informada

Tipo: Terceiro
Nome: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)
Data de 06/03/1987 **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 00.394.460/0001-41
Filiação: Não informada

Advogado(s) da Parte

14970N-PR ALEXANDRE MENONCIN DE CARVALHO PEREIRA

09/02/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL.

Data: 09/02/2023

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL

Por: Bianca da Cruz Travassos

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição Inicial
- Certidão de Dívida Ativa
- MATRÍCULA
- TELA RECEITA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARATUBA - ESTADO DO PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.017.474/0001-08, com sede administrativa na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, nesta Cidade e Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nas prerrogativas do seu cargo, através de seu(s) procurador(es) "in fine" assinado(s), vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, propor **EXECUÇÃO FISCAL** contra o(s) devedor(es):

NOME: EMPRESA BALNEARIA DE GUARATUBA LTDA **CPF/CNPJ:** CNPJ: 76.699.859/0001-00
ENDEREÇO: RUA ITUPAVA, N.º 240 **CEP.:** 80045140 **COMP.:** Apto 10
BAIRRO: ALTO DA VX **CIDADE:** CURITIBA - PR

A fim de cobrar a dívida representada pelas(s) certidão(ões) inclusas, sob o(s) **Nº 534/2023**, que representa(m) o valor total atualizado até de **31/01/2023 R\$ 3.326,58** (três mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Assim, requer sucessivamente:

I. a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) por **CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR)** para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados na(s) certidão(ões) de Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais e honorários advocatícios fixados na forma do art. 827 do CPC ou, no mesmo prazo, garantir a execução com nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da lei 6.830/80, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Para o pagamento, requer que o devedor seja informado a comparecer à Procuradoria Fiscal do Município de Guaratuba, localizada na Rua José Nicolau Abagge, nº 1333, Centro ou contato pelo e-mail proc.fiscal@guaratuba.pr.gov.br ou Fone/WhatsApp (41) 3472-8527, para que sejam gerados os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM.

II. citado(s) o(s) devedor(es), não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução no prazo legal (art. 8º da Lei 6.380/80), seja efetivada a penhora de ativos financeiros depositados em favor do(s) executado(s), através do sistema **BACENJUD**, até o limite de satisfação do Crédito Tributário e acessórios, nos termos e consequências do Art. 854 do CPC.

III. restando infrutífera a tentativa de bloqueio de valores, a solicitação por este d. Juízo através do sistema **RENAJUD** de informações acerca da existência de veículos registrados em nome do(s) devedor(es), com o consequente bloqueio de **transferência e circulação** dos bens encontrados.

IV. restando negativa as constrições anteriores, requer-se, desde já e por medida de economia processual a penhora do bem imóvel, cuja matrícula segue anexa.

V. no insucesso das medidas anteriores, a quebra do sigilo fiscal do(s) devedor(es), através do sistema **INFOJUD**, com a juntada aos autos de cópia das **3 (três) últimas declarações do imposto de renda** do(s) devedor(es), bem como, de **extrato do Sistema DOI - Declaração de Operações Imobiliárias** acerca de eventuais alienações ou aquisições imobiliárias do(s) devedor(es), contemplando o período desde a data de inscrição em dívida ativa da certidão mais antiga que instrui o presente feito até o ano corrente.

Dá-se a causa o valor acima citado.

Termos em que, pede deferimento.

Guaratuba, datado e assinado eletronicamente

MARCELO BOM DOS SANTOS
Procurador Fiscal - OAB/PR 21.039
Arquivo Assinado Digitalmente
07/02/2023 17:06:16



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
534/2023

Certifico que o contribuinte abaixo identificado é devedor à Fazenda Pública da quantia de **R\$3.326,58** (três mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) - Valor expresso em Real, devidamente atualizado até a presente data, com incidência de atualização monetária e juros, de acordo com a Legislação Municipal em vigor, calculadas a partir dos termos iniciais, a seguir descritos.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES)

Tipo: Proprietário **Nome:** EMPRESA BALNEARIA DE GUARATUBA LTDA **CPF/CNPJ:** 76699859000100
Endereço: R RUA ITUPAVA, 240
Bairro: ALTO DA VX **Cidade:** CURITIBA /PR **CEP:** 80045140

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Planta: 01 **Quadra:** 0351 **Lote:** 00030 **Indicação Fiscal:** 01.031.01.0351.00030.001 **Inscrição Municipal:** 58507
Endereço: R RUA PROJETADA, - - CENTRO - 83280000

RELAÇÃO DOS DÉBITOS

PC	Vencimento	Data D.A.	Liv/Fol/Insc.	Tributo	Correção	Multa	Juros	TOTAL
2018 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO								
1	09/02/2018	04/03/2019	4/8905/71234	70,78	33,81	10,46	63,28	178,33
2	09/03/2018	04/03/2019	4/8905/71234	70,77	33,80	10,46	62,30	177,33
3	09/04/2018	04/03/2019	4/8905/71234	70,77	33,80	10,46	61,22	176,25
4	09/05/2018	04/03/2019	4/8905/71234	70,77	33,80	10,46	60,17	175,20
5	11/06/2018	04/03/2019	4/8905/71234	70,77	33,80	10,46	59,02	174,05
6	09/07/2018	04/03/2019	4/8905/71234	70,77	33,80	10,46	58,05	173,08
7	09/08/2018	04/03/2019	4/8905/71234	70,77	33,80	10,46	56,97	172,00
2019 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO								
1	26/02/2019	02/01/2020	1/7237/57890	76,71	27,98	10,47	50,02	165,18
2	11/03/2019	02/01/2020	1/7237/57890	76,63	27,95	10,46	49,52	164,56
3	10/04/2019	02/01/2020	1/7237/57890	76,63	27,95	10,46	48,47	163,51
4	10/05/2019	02/01/2020	1/7237/57890	76,63	27,95	10,46	47,43	162,47
5	10/06/2019	02/01/2020	1/7237/57890	76,63	27,95	10,46	46,35	161,39
2020 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO								
1	30/11/2021	06/01/2021	2/9635/77073	50,56	12,18	6,27	8,92	77,93
2	30/11/2021	06/01/2021	2/9635/77073	50,41	12,15	6,26	8,89	77,71
3	30/11/2021	06/01/2021	2/9635/77073	50,41	12,15	6,26	8,89	77,71
4	30/11/2021	06/01/2021	2/9635/77073	50,41	12,15	6,26	8,89	77,71
5	30/11/2021	06/01/2021	2/9635/77073	50,41	12,15	6,26	8,89	77,71
6	30/11/2021	06/01/2021	2/9635/77073	50,41	12,15	6,26	8,89	77,71
7	30/11/2021	06/01/2021	2/9635/77073	50,41	12,15	6,26	8,89	77,71
8	30/11/2021	06/01/2021	2/9635/77073	50,41	12,15	6,26	8,89	77,71
2021 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO								
1	09/12/2021	04/01/2022	7/9929/79425	42,35	10,21	5,26	7,31	65,13
2	09/12/2021	04/01/2022	7/9929/79425	42,28	10,19	5,25	7,30	65,02
3	09/12/2021	04/01/2022	7/9929/79425	42,28	10,19	5,25	7,30	65,02
4	09/12/2021	04/01/2022	7/9929/79425	42,28	10,19	5,25	7,30	65,02
5	10/06/2021	04/01/2022	7/9929/79425	42,28	10,19	5,25	10,48	68,20
6	12/07/2021	04/01/2022	7/9929/79425	42,28	10,19	5,25	9,92	67,64
7	10/08/2021	04/01/2022	7/9929/79425	42,28	10,19	5,25	9,41	67,13
8	10/09/2021	04/01/2022	7/9929/79425	42,28	10,19	5,25	8,87	66,59
9	11/10/2021	04/01/2022	7/9929/79425	42,28	10,19	5,25	8,34	66,06
10	10/11/2021	04/01/2022	7/9929/79425	42,28	10,19	5,25	7,80	65,52



VALOR ATUALIZADO EM R\$	1.704,93	575,54	228,13	817,98	3.326,58
Processo Administrativo: /					

DESCRIMINACAO DOS DÉBITOS					
ANO	NATUREZA DA DÍVIDA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO	AT. MONETÁRIA	JUROS
2017	Tributária - IPTU	Decreto Municipal 20.566/2017	A Termo de cada parcela	Atualizado pela UFM	A Termo de cada parcela
2018	Tributária - IPTU	Decreto Municipal 21.612/2017	A Termo de cada parcela	Atualizado pela UFM	A Termo de cada parcela
2019	Tributária - IPTU	Decreto Municipal 22.352/2018	A Termo de cada parcela	Atualizado pela UFM	A Termo de cada parcela
2020	Tributária - IPTU	Decreto Municipal 23.114/2019	A Termo de cada parcela	Atualizado pela UFM	A Termo de cada parcela
2021	Tributária - IPTU	Decreto Municipal 23.557/2020	A Termo de cada parcela	Atualizado pela UFM	A Termo de cada parcela

DISPOSITIVO LEGAL	
A dívida discriminada, apurada no processo eletrônico, foi regularmente inscrita nesta Repartição Fazendária e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à correção monetária (Lei Complementar nº 001/2008, art. 71, § 2º), aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração (Lei Complementar nº 001/2008, art. 71, § 4º), e a multa de 10% (dez por cento) quando tratar-se de dívida ativa oriunda do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU (Lei Complementar nº 001/2008, art. 204, Inciso II) até o exercício fiscal de 2020 e 5% (cinco por cento) quando a dívida for oriunda dos demais exercícios (Lei Complementar nº 014/2021). Quando tratar-se de penalidades administrativas aplicar-se-á o disposto na Lei Municipal 1173/2005 e seus decretos regulamentadores. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto, em caso de não recolhimento, no todo ou em parte, do imposto devido. Quando tratar-se de dívida ativa oriunda do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (Lei Complementar nº 001/2008, art. 181, X). 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido, na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais (Lei Complementar nº 001/2008, art. 219, I). Multas por infração ao exercício do poder de polícia serão aplicadas sob a forma de múltiplos da UFM, de acordo com o escalonamento variável entre 50 (cinquenta) e 100.000 (cem mil), sendo que este será regulamentado por decreto do Poder Executivo, sem prejuízo do pagamento integral das taxas e demais penalidades cabíveis (Lei Complementar nº 001/2008, art. 233, § 2º).	

Do que constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Secretário Municipal das Finanças e do Planejamento. O referido é verdade e dou fé.

MUNICIPIO DE GUARATUBA, terça-feira, 31 janeiro, 2023.

LAOCLARCK ODONIZETTI MIGOTTO
Secretário Municipal das Finanças e do Planejamento
Decreto nº 23.637/2021



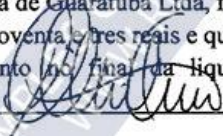
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATUBA - PR
OFICIAL: GABRIEL FERNANDO DO AMARAL

LIVRO: 02 - REGISTRO GERAL - MATRÍCULA: 52.484 - FICHA: 1 - RUBRICA: 

IMÓVEL: Lote de terreno nº 30 (trinta), da Quadra nº 351 (trezentos e cinquenta e um), da Planta "GERAL" desta Cidade e Comarca de Guaratuba-PR, medindo 8,00 metros de frente para a Rua sem denominação, por 25,00 metros na lateral esquerda de quem da rua observa o imóvel onde confronta com o lote nº 31, por 25,00 metros na lateral direita onde confronta com o lote nº 29, e 8,00 metros no travessão de fundos onde confronta com o lote nº 22, perfazendo a área total de 200,00 m2, sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIA: EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 76.699.859/0001-00, com sede à Rua Carlos de Carvalho, nº 68, 1º andar, sala 2, Centro, em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 42.147 deste Ofício. Dou fé. Guaratuba, 04 de Setembro de 2.009.  Oficial. RF

R.1/52.484 - Prot. nº 96.615 de 22/04/2013 - **Penhora** - Conforme auto de penhora, de 18/04/2013, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 1546/2008, Juízo de Direito da Serventia Cível e Anexos de Guaratuba, em que é exequente Fazenda Pública do Município de Guaratuba e executado Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, fica registrada a **Penhora** do imóvel desta matrícula. Valor da dívida: R\$ 93,46 (noventa e três reais e quarenta e seis centavos). Custas: R\$ 53,30 (378 VRC). Funrejus: R\$ 2,50 (pagamento no final da liquidação - Ofício nº 1873/2013). Guaratuba, 24 de Abril de 2013.
(a)  Oficial. ACSG

52.484



PROJUDI - Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Marcelo Bom dos Santos
09/02/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: TELA RECEITA

___ CNPJ, EXTERNO-3, CNPJ-3 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-3) _____
T34227YI DATA: 08/02/2023 PAG.: 1 / 1 USUARIO: LUCIANE

CNPJ: 76.699.859/0001-00 (MATRIZ)
CPF RESP.: 230.805.909-53 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N.E.: EMPRESA BALNEARIA DE GUARATUBA LTDA

NOME FANTASIA:
DT ABERTURA: 02/01/1989 DT PRIM. ESTAB.: 02/01/1989
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 25/02/2001(08/2015) PROC. INSCR. OFICIO:

SIMEI: NAO

END.: R CARLOS DE CARVALHO 68 1 ANDAR SALA 2
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: 7535 CURITIBA
UF : PR CEP : 80410-180 TELEFONE :
ORGAO : 0910100

FAX :

PF2 - OP. SUCESSAO PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF5 - MOVIMENTO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF12 - HISTORICO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____



09/02/2023: AUTOS INCLUÍDOS NO JUÍZO 100% DIGITAL.

Data: 09/02/2023

Movimentação: AUTOS INCLUÍDOS NO JUÍZO 100% DIGITAL

Por: Bianca da Cruz Travassos

09/02/2023: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR.

Data: 09/02/2023

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR

Complemento: Distribuição Inicial

Por: SISTEMA PROJUDI

10/02/2023: DISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA.

Data: 10/02/2023

Movimentação: DISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Complemento: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba

Por: ARIANE DO ROCIO ALVES

Relação de arquivos da movimentação:

- Distribuição



CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE GUARATUBA GUARATUBA/PR

Distribuição

Distribuição: 738 **Livro:** 46 **Data Distribuição:** 10/02/2023 **738/2023 Liv 46**

Vara: VARA CÍVEL E ANEXOS DE GUARATUBA

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Assunto: 6017 - DÍVIDA ATIVA

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Nomes das Partes		Documento
AUTOR:	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	76.017.474/0001-08
REU:	EMPRESA BALNEARIA DE GUARATUBA LTDA - ME	76.699.859/0001-00

GUARATUBA/PR, 10/02/2023 - 13:17:38

Distribuidor Judicial



10/02/2023: RECEBIDOS OS AUTOS.

Data: 10/02/2023

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Por: SISTEMA PROJUDI

10/02/2023: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 10/02/2023

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Vinculação de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 54341220-9 -

Justiça Gratuita: Outros casos de não antecipação de custas - Valor da Guia: R\$ 369,00 -

Unidade Arrecadadora: GUARATUBA - ESCRIVANIA DO CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO

EXTRAJUDICIAL - Tipo da Guia: 1º Grau - Identificador: Processo (Número Único) - Convênio:
CEF 730791 (FUNJUS) - Ag:3162 Cc:126-0

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

10/02/2023: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 10/02/2023

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Vinculação de Guia de Recolhimento de Custas - Nº Documento: 54341221-7 -

Justiça Gratuita: Outros casos de não antecipação de custas - Valor da Guia: R\$ 40,31 - Unidade

Arrecadadora: GUARATUBA - ESCRIVANIA DO CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES

DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL -

Tipo da Guia: 1º Grau - Identificador: Processo (Número Único) - Convênio: CEF 342290

(FUNJUS) - Ag:3162 Cc:120-0

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

10/02/2023: CONCLUSOS PARA DESPACHO.

Data: 10/02/2023

Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO

Complemento: Responsável: Giovanna de Sá Rechia

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

13/02/2023: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE.

Data: 13/02/2023

Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Complemento: . Veiculado no DJEN em 23/02/2023.

Por: Giovanna de Sá Rechia

Relação de arquivos da movimentação:

- DESPACHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 -

Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR

Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

1. Cite-se a parte executada pelo correio com aviso de recebimento – ou consoante indicada pelo exequente caso requeira de outra forma – para no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito, garantir a execução por meio de depósito ou fiança, ou nomear bens a penhora, consoante disposição do artigo 8º, da Lei de Execução Fiscal.

2. Para pronto pagamento, entendido aquele ocorrido antes ou após a citação, mas no prazo acima indicado, fixo os honorários advocatícios em 5% sobre o valor do débito atualizado, consoante artigo 827, §1º, do CPC, aplicado aqui de forma subsidiária. Não havendo pagamento na forma indicada, os honorários são fixados, desde logo, em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do *caput* do referido artigo e do artigo 85, §3º, I, do CPC.

3. Caso sejam nomeados bens a penhora e não havendo oposição de embargos, certifique-se e intime-se o exequente para dizer sobre a garantia no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 18, da LEF.

4. Não ocorrendo pagamento nem nomeados bens a penhora, defiro desde logo o pedido de penhora online, pelo sistema BACEN-JUD, até o limite da execução, servindo o extrato positivo do bloqueio e transferência de valores para a conta vinculada ao juízo como termo de penhora.

5. Juntado extrato, intime-se o executado para que, querendo, oponha embargos em 30 dias.

6. Infrutífera a tentativa de penhora online, defiro, sucessivamente, a consulta ao sistema RENAJUD.

Frutífera a diligência, promova-se a penhora e bloqueio de transferência, sendo que o extrato substituirá o termo de penhora, expedindo-se mandado de avaliação e intimação para oposição de embargos no prazo de 30 dias.

Caso exista anotação de alienação fiduciária, intime-se o credor para que, em 10 dias, diga sobre o efetivo interesse na manutenção da penhora, salientando-se, que será possível somente a penhora dos direitos que ele teria sobre o bem, já que ele não é proprietário até a quitação do financiamento e liberação da alienação. Ainda, certo é que, enquanto não houver quitação do financiamento, não é possível a venda em hasta pública (já que o devedor não é o proprietário e a financeira não é obrigada a substituir o contratante vinculado ao financiamento) deve-se, inevitavelmente, aguardar o prazo de quitação do contrato. Deve-se também considerar que, em caso de inadimplemento, o fiduciante acaba por não ter direitos sobre o bem, já que a regra de experiência tem demonstrado a existência de saldo credor em favor da financeira após a venda do veículo. Por fim, mesmo que se admitisse a hasta pública antes de quitado o contrato, é da experiência do juízo de que a penhora sobre os direitos que o devedor tem sobre o veículo (já que não tem a propriedade) em tal condição não tem qualquer resultado prático, já que o bem em si não pode ir a leilão – já que a propriedade é resolúvel, e não se tem notícia de uma só arrematação de direitos sobre o bem.



Caso desista da penhora e não havendo veículos livres, deverá indicar bens ou diligências a serem realizadas.

Caso insista, deverá o exequente diligenciar junto ao sistema do DETRAN para identificar qual financeira é o credor fiduciário.

Indicado este, deverá ser oficiado à financeira para que informe, em 10 dias, a situação do contrato. Após, com a informação, voltem para novas diligências.

7. Infrutífera, em havendo pedido expresso do exequente, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação sobre o bem imóvel objeto do tributo.

8. Infrutíferas as diligências acima determinadas, promova-se a consulta ao INFOJUD, devendo ser juntadas ao autos as últimas três declarações de IR, com restrição da movimentação somente para as partes, indicando o exequente em 30 dias quais bens pretende penhorar ou, sendo a diligência negativa, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.

9. Cumpra-se a Portaria 11/2020.

Guaratuba, *datado eletronicamente*.

Giovanna de Sá Rechia

Juíza de Direito



Data: 22/02/2023

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: Ronaldo José Prigoli

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 -

Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Encaminho os autos ao setor de cumprimento, para expedição de carta de citação, em atenção ao despacho retro.

Guaratuba, 22 de fevereiro de 2023.

Ronaldo José Prigoli
Técnico Judiciário



07/03/2023: EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO.

Data: 07/03/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO

Complemento: Para EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA com prazo de 5 dias úteis -
via AR Digital

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Relação de arquivos da movimentação:

-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 -

Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Carta de Citação para EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
RUA DR. JOAO CANDIDO, 380 - GUARATUBA/PR

Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859/0001-00)
Rua Itupava, 240 Apto 10 - Alto da Rua XV - CURITIBA/PR - CEP: 80.045-140

Fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO(A)** para que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento da dívida objeto de Execução Fiscal acima descrita, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, a serem apurados no ato do pagamento, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita por meio do Sistema de Processo Eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web para consulta pública é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/. Fica dispensado o envio de contra-fé na forma física, podendo os dados do processo serem acessados pelo interessado por meio da chave identificadora **PPV7Z E36VU PEPU7 ETWVH**, nos termos do Ofício Circular nº 71/2017 da Corregedoria. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

- Horário de Atendimento: das 12:00 às 18:00 horas

- Comparecer ao endereço constante no cabeçalho deste documento.

(assinado eletronicamente)

Guaratuba, 07 de março de 2023.

BRUNO DIAS RODRIGUES

Analista Judiciário



21/03/2023: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 21/03/2023

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Leitura de citação realizada - Por EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA em 14/03/2023 referente ao evento de expedição seq. 11.

Por: João Vitor Soares de Lima Almeida da Veiga

Relação de arquivos da movimentação:

- Citação



Digital

CDIP/SPM
10/03/2023
LOTE: 5290

TJ/PR



ATENÇÃO
após a
tentativa
devolver o
objeto

DESTINATÁRIO:
Empresa Balneária de Guaratuba Ltda
Rua Itupava 240 Apto 10
Alto da Rua XV
80045-140 CURITIBA - PR

AR811734786KJ



TENTATIVAS DE ENTREGA:

1ª ____/____/____ ____:____ h
2ª ____/____/____ ____:____ h
3ª ____/____/____ ____:____ h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| | 9 Outros |

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Carla Barbosa

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA:

14/03/23

Nº DOC. DE IDENTIDADE

23432861-1

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Emilson Pacondes
Agente de Correios
Matr. 986-4



22/03/2023: DECORRIDO PRAZO DE EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA.

Data: 22/03/2023

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Complemento: Referente ao prazo para cumprimento da Citação (Seq. de expedição 11).

Por: SISTEMA PROJUDI

22/03/2023: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO.

Data: 22/03/2023

Movimentação: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO

Por: Elizabete de Fatima Machado Esquinca

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 -

Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088

Certifico que, ocorreu a citação válida do executado(a)(s), assim encaminho os autos para penhora via sistema SISBAJUD, conforme artigo 7º da Portaria 11/2020:

Art. 7º. Ocorrendo citação válida do(s) executado(s), mediante carta com aviso de recebimento, cujo ato prescinde da ciência pessoal do(s) executado(s) ou de seu representante legal (art. 8º, II, da Lei nº 6.830/80) ou, mediante mandado ou carta precatória, ou ainda pelo comparecimento pessoal em cartório, deverá ser promovida a penhora online, via sistema SISBAJUD, caso já requerida e deferida no despacho inicial.

Guaratuba, 22 de março de 2023.

Elizabete de Fatima Machado Esquinca
Técnico Judiciário



22/03/2023: REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR.

Data: 22/03/2023

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR

Complemento: Contador Judicial da Comarca - Guaratuba - CONTA GERAL - Sem Prazo

Por: Elizabete de Fatima Machado Esquina

11/04/2023: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 11/04/2023

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Leitura de remessa realizada referente ao evento de seq. 15. Sem prazo.

Por: Dorli Maria Moro

11/04/2023: JUNTADA DE CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Data: 11/04/2023

Movimentação: JUNTADA DE CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

Por: Dorli Maria Moro

Relação de arquivos da movimentação:

- Cálculo

Cartório Distribuidor e Anexos - Guaratuba - PR
Rua Tiago Pedroso, 417 - COHAPAR
cartorioidistribuidorgtba@hotmail.com
41 3442-1677

Autor	MUNICIPIO DE GUARATUBA	Réu	EMPRESA BALNEARIA DE GUARATUBA
Autos	0001432-60.2023.8.16.0088pdf	Vara	CIV EL

Conta

MUNICIPIO DE GUARATUBA

PRINCIPAL

Principal Original R\$ 3.326,58	
Principal Corrigido (de 01/2023 a 04/2023)	3.353,76
Juros Moratórios de 1,00% Ao Mês (de 01/2023 a 04/2023 = 3,00%)	100,61
	3.454,37
Total das Parcelas: R\$ 3.454,37	

Honorários

Advocatícios 5,00%	172,72
Subtotal R\$ 3.627,09	

Custas (VRC 0,2460)**Escrivão**

Tabela IX, Item I.....	(VRC 1.500,00) R\$ 369,00
Tabela IX, Item III (1 Ofício/Livro/Doc.).....	(VRC 66,63) R\$ 16,39
Total do Escrivão (VRC 1.567,00) R\$ 385,39	

DISTRIBUIDOR E ANEXOS**Tabela XVI - Distribuidor (VRC = 0,2460)**

I. Distribuição para o Foro Judicial.....	(VRC 90,00) R\$ 22,14
10% pelo Processamento de Dados.....	R\$ 2,21
Subtotal.....	R\$ 24,35
III. Baixa ou retificação de Distribuição a margem da Distribuição.....	(VRC 26,02) R\$ 6,40
10% pelo Processamento de Dados.....	R\$ 0,64
Subtotal.....	R\$ 7,04
IV. Busca	
c) Busca Para cumprimento do aRT. 70 do CNCGJ.....	(VRC 78,98) R\$ 19,43
10% pelo Processamento de Dados.....	R\$ 1,94
Subtotal.....	R\$ 21,37
Total do Distribuidor (VRC 214,00) R\$ 52,76	

Tabela XVI - Contador

I. Conta de qualquer natureza.....	(VRC 65,00) R\$ 15,99
10% pelo Processamento de Dados.....	R\$ 1,59
Subtotal.....	R\$ 17,58
II. Conta de juros, correção monetária e prêmios.....	(VRC 6,00) R\$ 1,47
10% pelo Processamento de Dados.....	R\$ 0,14
Subtotal.....	R\$ 1,61
Total do Contador (VRC 78,00) R\$ 19,19	
TOTAL DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS (VRC 292,00) R\$ 71,95	

Outras Custas

3% iss Escrivão Cível.....	(VRC 46,99) R\$ 11,56
3% iss Contador/Distribuidor.....	(VRC 8,74) R\$ 2,15
Porte Postal TJPR (01).....	(VRC 53,33) R\$ 13,12
Taxa Judiciária(Funjus).....	(VRC 163,86) R\$ 40,31
Total de Outras Custas (VRC 273,00) R\$ 67,14	

Cartório Distribuidor e Anexos - Guaratuba - PR
Rua Tiago Pedroso, 417 - COHAPAR
cartorioidistribuidorgtba@hotmail.com
41 3442-1677

Total das Custas (VRC 2.132,00) R\$ 524,48

Total da Conta R\$ 4.151,57

Importa a presente conta em QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS

Memória de Cálculo

Média Aritmética entre o INPC do IBGE e o IGP-DI da FGV (Decreto nº 1.544 de 30/06/1995) de Janeiro de 2023 até Abril de 2023

Guaratuba, 11 de abril de 2023

Dorli Maria Moro
Contador Judicial J

Conta: 0001432-60.2023.8.16.0088pdf



11/04/2023: RECEBIDOS OS AUTOS.

Data: 11/04/2023

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Complemento: Recebido do(a) CONTADOR

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 14/04/2023

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: Adilson Rocha

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246

- Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE, encaminho os autos ao setor de cumprimento, para expedição
BLOQUEIO via sistema **SISBAJUD**.

O referido é verdade e dou fé.

Guaratuba, 14 de abril de 2023.

Adilson Rocha
Técnico Judiciário



17/04/2023: EXPEDIÇÃO DE BLOQUEIO SISBAJUD.

Data: 17/04/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE BLOQUEIO SISBAJUD

Complemento: Referente ao evento (seq. 19) JUNTADA DE CERTIDÃO(14/04/2023 15:57:07).

Identificador do Cumprimento: 0001

Por: LUIS RODRIGO DE GOES GONCALVES

Relação de arquivos da movimentação:

- Minuta Sisbajud

**PODER JUDICIÁRIO****SISBAJUD****Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**

GUARATUBA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**Dados do Bloqueio****Situação da solicitação:** Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230005104411
Data/hora de protocolamento: 17/04/2023 13:10
Número do processo: 0001432-60.2023.8.16.0088
Juiz solicitante do bloqueio: GIOVANNA DE SA RECHIA
Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Município de Guaratuba PR
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados**Réu/Executado**

76699859000100: EMPRESA BALNEARIA DE GUARATUBA LTDA

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
/**Valor a Bloquear**

R\$ 4.151,57 (quatro mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

11/05/2023: JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA BACENJUD/SISBAJUD.

Data: 11/05/2023

Movimentação: JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA BACENJUD/SISBAJUD

Por: LUIS RODRIGO DE GOES GONCALVES

Relação de arquivos da movimentação:

- SISBAJUD



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

SISBAJUD

GUARATUBA - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230005104411
Data/hora de protocolamento: 17/04/2023 13:10
Número do processo: 0001432-60.2023.8.16.0088
Juiz solicitante do bloqueio: GIOVANNA DE SA RECHIA
Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Município de Guaratuba PR
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
76699859000100: EMPRESA BALNEARIA DE GUARATUBA LTDA	R\$ 0,00

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 ABR 2023 13:10	Bloqueio de Valores	GIOVANNA DE SA RECHIA protocolado por (WILSON MARCOS DE SOUZA)	R\$ 4.151,57	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 ABR 2023 20:30



Data: 11/05/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 21) JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA BACENJUD/SISBAJUD (11/05/2023).

Por: LUIS RODRIGO DE GOES GONCALVES

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Município de Guaratuba/PR	60 dias úteis	Não	Não	Sim	22/05/2023 23:59	25/07/2023 17:07	-	-	CUMPRIDA	Município de Guaratuba/P R

Data: 22/05/2023

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 21) JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA BACENJUD/SISBAJUD (11/05/2023) e ao evento de expedição seq. 22.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Município de Guaratuba/PR	60 dias úteis	Não	Não	Sim	22/05/2023 23:59	25/07/2023 17:07	-	-	CUMPRIDA	Município de Guaratuba/PR

25/07/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO.

Data: 25/07/2023

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PENHORA NÃO REALIZADA BACENJUD/SISBAJUD (11/05/2023)

Por: Vinicius de Moraes Lorenzo da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição



Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

**AO JUÍZO DA VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARATUBA -
PARANÁ**

Autos nº 0001432-60.2023.8.16.0088

O **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu(s) procurador(es) que adiante assina(m), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INFORMAR** que, não houve o adimplemento do débito principal, e não há indicativos em relação ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

Outrossim, Requer que os autos sejam remetidos ao Contador, para que altere os honorários advocatícios de 5% para 10%, conforme despacho inicial no mov. 9.1, tendo em vista que não houve o pronto pagamento.

Por fim, na forma do artigo 845, §1º, do CPC, fazer-se a juntada da matrícula imobiliária (mov. 1.3), requerendo assim, que seja efetivada a penhora sobre o imóvel indicado e lavrado o respectivo termo, comunicando-se ao CRI para averbação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Datado e assinado eletronicamente.

Marcelo Bom dos Santos

Luciane Paulino de Souza





Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

Procurador Fiscal - OAB/PR 21039

Assessora Plena - OAB/PR 63357



09/08/2023: CONCLUSOS PARA DECISÃO.

Data: 09/08/2023

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO

Complemento: Responsável: RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL. Envio do concluso agendado por Pedro Thiesen (Técnico Judiciário)

Por: SISTEMA PROJUDI

10/09/2023: DEFERIDO O PEDIDO.

Data: 10/09/2023

Movimentação: DEFERIDO O PEDIDO

Complemento: . Veiculado no DJEN em 27/09/2023.

Por: RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL

Relação de arquivos da movimentação:

- Decisão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE GUARATUBA****VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI**

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR

Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Vistos.

1. Pugna o exequente pela fixação dos honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 827, do Código de Processo Civil.

Verifica-se que no despacho inicial foram fixados honorários em 5% do valor atualizado da causa. Ocorre que, como ali indicado, tal percentual seria aplicado caso houvesse pronto pagamento, entendido como aquele ocorrido antes da citação ou no prazo concedido (5 dias).

Nas situações em que tal pagamento não ocorre, acaba-se criando uma lacuna quanto ao percentual correto dos honorários, pelo que entendo que procede o pedido do exequente.

É entendimento consolidado no STJ e em nosso Tribunal de Justiça do Paraná que às execuções fiscais deve ser aplicado o artigo 827 do Código de Processo Civil, que prevê em seu caput: Ao despachar a inicial, o juiz fixará, de plano, os honorários advocatícios de dez por cento, a serem pagos pelo executado.

A redução pela metade, prevista no §1º do citado artigo, só tem cabimento quando o pagamento ocorre no prazo deferido na citação, o que não é o caso dos autos.

Assim, possível a correção do percentual dos honorários, para adequação ao contido no dispositivo legal.

Neste sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. Despacho inicial que ordena a citação e fixa honorários para pronto pagamento com base no art. 85, do CPC. Insurgência acolhida. Arbitramento da verba honorária que deve observar, obrigatoriamente, o art. 827, do CPC. Norma especial que prevalece sobre a norma geral do art. 85. Precedentes do STJ e desta câmara. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 1ª C.Cível - 0066259- 24.2021.8.16.0000 - Cascavel - Rel.: DESEMBARGADOR VICENTE DEL PRETE MISURELLI - J. 28.03.2022)

DECISÃO MONOCRÁTICA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. DECISÃO AGRAVADA QUE ARBITRTROU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PARA PRONTO PAGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 85, §3º DO CPC. IMPOSSIBILIDADE. ESPECIALIDADE DO ART. 827 DO CPC. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE DEVEM SER FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA



CAUSA, COM POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO A METADE CASO QUITADA A EXECUÇÃO NO PRAZO DE TRÊS DIAS. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 2ª C.Cível - 0019584-66.2022.8.16.0000 - Cianorte - Rel.: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU CARLOS MAURICIO FERREIRA - J. 08.04.2022)

No mesmo sentido, o STJ:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS NO INÍCIO DA EXECUÇÃO. ART. 827 DO CPC/2015. APLICABILIDADE. I - Da análise do art. 827 do CPC/2015, verifica-se que o legislador, ao determinar o arbitramento, no início da execução, de honorários no percentual de 10%, buscou atender ao interesse do credor, entretanto, sem esquecer de mitigar os honorários quando satisfeita a execução, disposições que vão ao encontro do princípio da maior efetividade da execução. II - A referida norma é específica dos processos de execução, estando localizada no capítulo da "execução por quantia certa", o que abrange as execuções ajuizadas com base em CDA's, remanescendo obrigatória sua aplicação em detrimento do constante do art. 85, §3º, do CPC/2015. Precedente: AREsp 1.720.769/GO, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 23 /3/2021, DJe 19/4/2021. III - Agravo conhecido para dar provimento ao recurso especial (AREsp 1798708/GO, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/08/2021, DJe 10/08/2021).

Assim, **fixo os honorários advocatícios em 10%** sobre o valor atualizado da causa, salientando que a medida é salutar, na medida em que a execução fiscal somente pode ser extinta se quitadas todas as verbas dela decorrentes, inclusive custas e honorários.

2. Remetam-se os autos ao(à) Contador(a) Judicial para atualização do valor e observância do presente despacho.

3. Após, atenda-se o que mais foi pleiteado pelo Município, providenciando-se a atualização do cálculo.

4. Após, **defiro** a penhora sobre o imóvel 52.464 (matrícula no mov. 1.3).

Lavre-se termo de penhora dos imóveis.

Cabe à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário (artigo 799, inciso IX e art. 844 do CPC), juntando nos autos a matrícula atualizada comprovando a averbação em 30 dias.

Intimem-se os executados Amilto e Veronica, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, acerca da penhora (15 dias).

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante legal, de eventual **cônjuge**, de credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar os endereços para intimações (art. 799 CPC), sob pena de nulidade.

Intimações e diligências necessárias.

DN.

Guaratuba, 09 de agosto de 2023.

RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL

Juiz Substituto



26/09/2023: REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR.

Data: 26/09/2023

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR

Complemento: Contador Judicial da Comarca - Guaratuba - CUMPRIR DESPACHO - Sem Prazo

Por: Ronaldo José Prigoli

Data: 26/09/2023

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: Ronaldo José Prigoli

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE GUARATUBA****VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI****Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 -****Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com****Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088**

Encaminho os autos ao setor de cumprimento, para expedição de termo de penhora e ofício, em atenção à decisão retro.

Guaratuba, 26 de setembro de 2023.

Ronaldo José Prigoli
Técnico Judiciário



27/09/2023: EXPEDIÇÃO DE TERMO DE PENHORA.

Data: 27/09/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE TERMO DE PENHORA

Complemento: Referente ao evento (seq. 28) JUNTADA DE CERTIDÃO(26/09/2023 13:45:21).

Identificador do Cumprimento: 0002

Por: Adilson Rocha

Relação de arquivos da movimentação:

- Termo de penhora
- Matrícula 52.484



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246

- Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
RUA DR. JOAO CANDIDO, 380 - GUARATUBA/PR

Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859/0001-00)
Rua Itupava, 240 Apto 10 - Alto da Rua XV - CURITIBA/PR - CEP: 80.045-140

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 27 de setembro de 2023 às 10:58:20 , em cumprimento ao contido nos autos de Execução Fiscal acima descrito, lavrei o presente termo de penhora dos bens imóveis a seguir descritos, A SABER:

IMÓVEL: Lote de Terreno sob nº 30 (trinta), da Quadra 351 (trezentos e cinquenta e um), da Planta "Geral", matrícula 52.484.

Feito a penhora, procedi ao depósito em mãos da depositária pública Dorli Maria Moro, a qual aceitou o encargo comprometendo-se do bem sob sua guarda, a não dispor sem ser por expressa determinação da Meritíssima Juíza de Direito, sob as formas e penalidades da lei. Do que para constar lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pela Depositária Pública, Dorli Maria Moro.

Guaratuba, 27 de setembro de 2023.

Adilson Rocha
Técnico Judiciário

(assinado eletronicamente)
Dorli Maria Moro
Depositária Pública



Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:07/02/2023 17:00:56

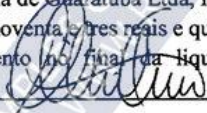
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATUBA - PR
OFICIAL: GABRIEL FERNANDO DO AMARAL

LIVRO: 02 - REGISTRO GERAL - MATRÍCULA: 52.484 - FICHA: 1 - RUBRICA: 

IMÓVEL: Lote de terreno nº 30 (trinta), da Quadra nº 351 (trezentos e cinquenta e um), da Planta "GERAL" desta Cidade e Comarca de Guaratuba-PR, medindo 8,00 metros de frente para a Rua sem denominação, por 25,00 metros na lateral esquerda de quem da rua observa o imóvel onde confronta com o lote nº 31, por 25,00 metros na lateral direita onde confronta com o lote nº 29, e 8,00 metros no travessão de fundos onde confronta com o lote nº 22, perfazendo a área total de 200,00 m2, sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIA: EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 76.699.859/0001-00, com sede à Rua Carlos de Carvalho, nº 68, 1º andar, sala 2, Centro, em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 42.147 deste Ofício. Dou fé. Guaratuba, 04 de Setembro de 2.009.  Oficial. RF

R.1/52.484 - Prot. nº 96.615 de 22/04/2013 - **Penhora** - Conforme auto de penhora, de 18/04/2013, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 1546/2008, Juízo de Direito da Serventia Cível e Anexos de Guaratuba, em que é exequente Fazenda Pública do Município de Guaratuba e executado Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, fica registrada a **Penhora** do imóvel desta matrícula. Valor da dívida: R\$ 93,46 (noventa e três reais e quarenta e seis centavos). Custas: R\$ 53,30 (378 VRC). Funrejus: R\$ 2,50 (pagamento no final da liquidação - Ofício nº 1873/2013). Guaratuba, 24 de Abril de 2013.
(a)  Oficial. ACSG

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL8Z KW9M3 RZ96M GJLDY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6AC FSSYB P7DUR JVSQU

52.484

27/09/2023: REMETIDOS OS AUTOS PARA DEPOSITARIO PUBLICO.

Data: 27/09/2023

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DEPOSITARIO PUBLICO

Complemento: Depositário Público da Comarca de Guaratuba - ANOTAÇÕES - Sem Prazo

Por: Adilson Rocha

Data: 27/09/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Complemento: Referente ao evento (seq. 28) JUNTADA DE CERTIDÃO(26/09/2023 13:45:21).

Identificador do Cumprimento: 0003

Por: Adilson Rocha

Relação de arquivos da movimentação:

- Registro da Penhora



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - Celular: (41)

3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Ofício nº. 2.603/2023.

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)

Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859/0001-00)

Senhor Oficial

Venho por meio deste, em atendimento ao contido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL acima descrito, solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria para, no prazo de **10 (dez)** dias, providenciar o registro da penhora, sobre o(s) bem(ns) a seguir descrito(s): **IMÓVEL:** Lote de Terreno sob nº **30 (trinta)**, da Quadra **351 (trezentos e cinquenta e um)**, da Planta "**Geral**", matrícula **52.484**, desta Cidade e Comarca, comunicando posteriormente este Juízo, quanto ao cumprimento do ato e, ainda, proceda à remessa de cópia atualizada da referida matrícula.

Outrossim, informo ainda a Vossa Senhoria que o valor do débito importa em R\$ 4.151,57 (Quatro mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), atualizado até 11/04 /2023.

Atenciosamente,

Guaratuba, 27 de setembro de 2023.

Adilson Rocha
Técnico Judiciário

Ilustríssimo Senhor
GABRIEL FERNANDO DO AMARAL
Oficial do Cartório do Registro de Imóveis
Guaratuba – Paraná



Data: 27/09/2023

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: Adilson Rocha

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - Celular: (41)

3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, ante a lavratura de termo de penhora e ofício, remeto os presentes autos ao Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento, com posterior comunicação a este Juízo.

O referido é verdade e dou fé.

Guaratuba, 27 de setembro de 2023.

Adilson Rocha
Técnico Judiciário



27/09/2023: REMETIDOS OS AUTOS PARA FORO EXTRAJUDICIAL.

Data: 27/09/2023

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA FORO EXTRAJUDICIAL

Complemento: Foro ExtraJudicial - GUARATUBA - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -
CUMPRIR DESPACHO - Sem Prazo

Por: Adilson Rocha

27/09/2023: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 27/09/2023

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Leitura de remessa realizada referente ao evento de seq. 30. Sem prazo.

Por: Dorli Maria Moro

27/09/2023: JUNTADA DE INFORMAÇÃO.

Data: 27/09/2023

Movimentação: JUNTADA DE INFORMAÇÃO

Por: Dorli Maria Moro

Relação de arquivos da movimentação:

- Registro da Penhora

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE nesta data procedi às devidas anotações no livro próprio sob nº 75, às fls. 150, em relação ao registro da penhora.
Guaratuba, datado eletronicamente.

Dorli Maria Moro
Depositária Pública



27/09/2023: RECEBIDOS OS AUTOS.

Data: 27/09/2023

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Complemento: Recebido do(a) DEPOSITARIO PUBLICO

Por: SISTEMA PROJUDI

29/09/2023: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 29/09/2023

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Leitura de remessa realizada referente ao evento de seq. 33. Sem prazo.

Por: GABRIEL FERNANDO DO AMARAL

03/10/2023: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 03/10/2023

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Leitura de remessa realizada referente ao evento de seq. 27. Sem prazo.

Por: Eliane Sumariva

04/10/2023: JUNTADA DE CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Data: 04/10/2023

Movimentação: JUNTADA DE CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

Por: Eliane Sumariva

Relação de arquivos da movimentação:

- Cálculo

Cartório Distribuidor e Anexos - Guaratuba - PR
Rua Tiago Pedroso, 417 - COHAPAR
cartoriordistribuidorgtba@hotmail.com
41 3442-1677

Autor	MUNICIPIO DE GUARATUBA	Réu	EMPRESA BALNEARIA DE GUARATUBA
Autos	0001432-60.2023.8.16.0088		LTDA
		Vara	EXECUTIVO FISCAL

Conta

MUNICIPIO DE GUARATUBA

PRINCIPAL

Principal Original R\$ 3.326,58	
Principal Corrigido (de 01/2023 a 10/2023)	3.283,13
Juros Moratórios de 1,00% Ao Mês (de 01/2023 a 10/2023 = 9,00%)	295,48
	3.578,61

Total das Parcelas: R\$ 3.578,61**Honorários**

Advocatícios 10,00%	357,86
---------------------	--------

Subtotal R\$ 3.936,47**Custas (VRC 0,2460)****Escrivão**

Tabela IX, Item I.....	(VRC 1.500,00)	R\$ 369,00
Tabela IX, Item III (4 Ofícios/Livros/Docs.).....	(VRC 266,50)	R\$ 65,56
3% iss Escrivão Cível.....	(VRC 53,01)	R\$ 13,04
Porte Postal TJPR (01) (sem incidência do iss).....	(VRC 53,33)	R\$ 13,12

Total do Escrivão (VRC 1.873,00) R\$ 460,72**DISTRIBUIDOR E ANEXOS****Tabela XVI - Distribuidor (VRC = 0,2460)**

I. Distribuição para o Foro Judicial.....	(VRC 90,00)	R\$ 22,14
10% pelo Processamento de Dados.....		R\$ 2,21
Subtotal.....		R\$ 24,35
III. Baixa ou retificação de Distribuição a margem da Distribuição.....	(VRC 26,02)	R\$ 6,40
10% pelo Processamento de Dados.....		R\$ 0,64
Subtotal.....		R\$ 7,04
IV. Busca		
c) Busca Para cumprimento do aRT. 70 do CNCGJ.....	(VRC 78,98)	R\$ 19,43
10% pelo Processamento de Dados.....		R\$ 1,94
Subtotal.....		R\$ 21,37

Total do Distribuidor (VRC 214,00) R\$ 52,76**Tabela XVI - Contador**

I. Conta de qualquer natureza.....	(VRC 65,00)	R\$ 15,99
10% pelo Processamento de Dados.....		R\$ 1,60
Subtotal.....		R\$ 17,58
II. Conta de juros, correção monetária e prêmios.....	(VRC 18,00)	R\$ 4,41
10% pelo Processamento de Dados.....		R\$ 0,44
Subtotal.....		R\$ 4,85
Outro Cálculo(contaseq.17).....	(VRC 71,00)	R\$ 17,45
10% pelo Processamento de Dados.....		R\$ 1,75
Subtotal.....		R\$ 19,19

Total do Contador (VRC 169,00) R\$ 41,62**Tabela XVI - Depositário Público**

Cálculo sobre R\$ 8.000,00.....	(VRC 534,96)	R\$ 131,60
---------------------------------	--------------	------------

Total do Depositário Público (VRC 535,00) R\$ 131,60**TOTAL DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS (VRC 919,00) R\$ 225,98**

Cartório Distribuidor e Anexos - Guaratuba - PR
Rua Tiago Pedroso, 417 - COHAPAR
cartoriodistribuidorgtba@hotmail.com
41 3442-1677

Outras Custas

3% iss do contador/distribuidor..... (VRC 27,56) R\$ 6,78
Taxa Judiciária (Funjus)..... (VRC 163,86) R\$ 40,31

Total de Outras Custas (VRC 191,00) R\$ 47,09

Total das Custas (VRC 2.983,00) R\$ 733,79

Total da Conta R\$ 4.670,26

Importa a presente conta em QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

Memória de Cálculo

Média Aritmética entre o INPC do IBGE e o IGP-DI da FGV (Decreto nº 1.544 de 30/06/1995) de Janeiro de 2023 até Outubro de 2023

Guaratuba, 04 de outubro de 2023

Eliane Sumariva
Contador Judicial

Conta: 0001432-60.2023.8.16.0088



04/10/2023: RECEBIDOS OS AUTOS.

Data: 04/10/2023

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Complemento: Recebido do(a) CONTADOR

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 13/10/2023

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: GABRIEL FERNANDO DO AMARAL

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

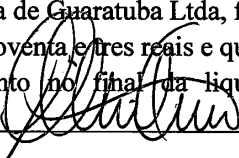
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATUBA - PR
OFICIAL: GABRIEL FERNANDO DO AMARAL

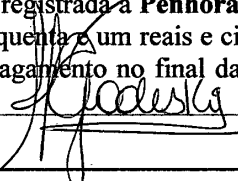
LIVRO: 02 - REGISTRO GERAL - MATRÍCULA: 52.484 - FICHA: 1 - RUBRICA: 

IMÓVEL: Lote de terreno nº 30 (trinta), da Quadra nº 351 (trezentos e cinquenta e um), da Planta "GERAL" desta Cidade e Comarca de Guaratuba-PR, medindo 8,00 metros de frente para a Rua sem denominação, por 25,00 metros na lateral esquerda de quem da rua observa o imóvel onde confronta com o lote nº 31, por 25,00 metros na lateral direita onde confronta com o lote nº 29, e 8,00 metros no travessão de fundos onde confronta com o lote nº 22, perfazendo a área total de 200,00 m2, sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIA: EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 76.699.859/0001-00, com sede à Rua Carlos de Carvalho, nº 68, 1º andar, sala 2, Centro, em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 42.147 deste Ofício. Dou fé. Guaratuba, 04 de Setembro de 2.009.  Oficial. RF

R.1/52.484 - Prot. nº 96.615 de 22/04/2013 - **Penhora** - Conforme auto de penhora, de 18/04/2013, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 1546/2008, Juízo de Direito da Serventia Cível e Anexos de Guaratuba, em que é exequente Fazenda Pública do Município de Guaratuba e executado Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, fica registrada a **Penhora** do imóvel desta matrícula. Valor da dívida: R\$ 93,46 (noventa e três reais e quarenta e seis centavos). Custas: R\$ 53,30 (378 VRC). Funrejus: R\$ 2,50 (pagamento no final da liquidação - Ofício nº 1873/2013). Guaratuba, 24 de Abril de 2013. (a)  Oficial. ACSG

R.2/52.484 - Prot. nº 153.369 de 29/09/2023 - **Penhora** - Conforme ofício nº. 2603/2023, de 27/09/2023, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 1432-60.2023.8.16.0088, Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Guaratuba, em que é exequente Município de Guaratuba e executada Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, fica registrada a **Penhora** do imóvel desta matrícula. Valor da dívida: R\$ 4.151,57 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Custas: R\$ 92,99 (378,00 VRC). Funrejus: R\$ 8,30 (pagamento no final da liquidação - Ofício nº 1.176/2023). Guaratuba, 02 de outubro de 2023. (a)  Ariane Godeski. GAM - SFRIL. ZJzZP.mtjDX-JrMem.F551q

52.484



13/10/2023: RECEBIDOS OS AUTOS.

Data: 13/10/2023

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Complemento: Recebido do(a) FORO EXTRAJUDICIAL

Por: SISTEMA PROJUDI

19/10/2023: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO.

Data: 19/10/2023

Movimentação: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO

Por: Adilson Rocha

Relação de arquivos da movimentação:

- Ato Ordinatório



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - Celular: (41)

3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088

Encaminho os autos à expedição de Carta de Intimação da Penhora, nos termos do artigo 13, da Portaria sob nº 20/2023:

Art. 13. Efetuada a penhora, mediante auto ou termo nos autos e procedida à respectiva anotação no registro imobiliário, salvo inexistência de registro/transcrição, deverá(ão) ser intimado (s) o(s) executado(s) da penhora e do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar embargos à execução, observando-se os termos do § 3º, do art. 12, da Lei nº 6.830 /80. Deverá a escrivania atentar para a necessidade de intimação pessoal (mandado, AR-MP ou carta precatória), caso o AR (aviso de recebimento) da citação não tenha sido assinado pelo(s) próprio(s) executado(s) ou seu representante legal.

Guaratuba, 19 de outubro de 2023.

Adilson Rocha
Técnico Judiciário



Data: 19/10/2023

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (19/10/2023).

Por: João Vítor Soares de Lima Almeida da Veiga

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovido										
EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (AR Digital)	30 dias úteis	Não	Sim	Não	30/10/2023 14:10	-	16/12/2023	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	Projudi

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 -

Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

CARTA DE INTIMAÇÃO para EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
RUA DR. JOAO CANDIDO, 380 - GUARATUBA/PR

Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859/0001-00)
Rua Itupava, 240 Apto 10 - Alto da Rua XV - CURITIBA/PR - CEP: 80.045-140

Prezado(a) Senhor (a),

Fica Vossa Senhoria devidamente **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada nos autos sobre o bem a seguir descrito: **"Lote de Terreno nº 30, da Quadra nº 351, da Planta "Geral, sob Matrícula nº 52.484".**", bem como para, **no prazo de 30 (trinta) dias**, querendo, oferecer embargos à execução, através de procurador habilitado nos autos, ocasião em que poderá alegar toda matéria útil à defesa.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita por meio do Sistema de Processo Eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web para consulta pública é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/. Fica dispensado o envio de contra-fé na forma física, podendo os dados do processo serem acessados pelo interessado por meio da chave identificadora **PPDL6 PR4SX 96EE7 6TWVH**, nos termos do Ofício Circular nº 71/2017 da Corregedoria. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Guaratuba, 19 de outubro de 2023.

João Vitor Soares de Lima Almeida da Veiga
Técnico Judiciário



Data: 30/10/2023

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (19/10/2023) e ao evento de expedição seq. 44.

Por: João Vitor Soares de Lima Almeida da Veiga

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovido										
EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (AR Digital)	30 dias úteis	Não	Sim	Não	30/10/2023 14:10	-	16/12/2023	-	LIDA, PRAZO VENCIDO	Projudi

 AVISO DE RECEBIMENTO		Digital		CDIP CWB 24/10/2023 LOTE: 6726		 TJ/PR		 AR		KJ		MP					
Empresa Balneária de Guaratuba Ltda Rua Itupava 240 Apto 10 Alto da Rua XV 80045-140 - CURITIBA - PR				TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª ____/____/____ ____:____ h 2ª ____/____/____ ____:____ h 3ª ____/____/____ ____:____ h				CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA CURITIBA 25 OUT 2023 YQR/PR									
AR043518605KJ 				MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO ☐ 1 Mudou-se ☐ 2 Endereço Insuficiente ☐ 3 Não Existe o Número ☐ 4 Desconhecido ☐ 9 Outros _____				☐ 5 Recusado ☐ 6 Não Procurado ☐ 7 Ausente ☐ 8 Falecido				ATENÇÃO: após 3ª tentativa, devolver o objeto					
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional																	
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)																	
REMETENTE: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba																	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 						DATA DA ENTREGA: 25/10/23						Emilson Pacondes Agente de Correios Matr. 8.563.988-4					
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR						Nº DOC. DE IDENTIDADE 23432861-7											

05500010002



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY5S JDC6V 9H2ES K3NWB

16/12/2023: DECORRIDO PRAZO DE EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA.

Data: 16/12/2023

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Complemento: (Para EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (19/10/2023) e ao evento de expedição seq. 44.

Por: SISTEMA PROJUDI

08/01/2024: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO.

Data: 08/01/2024

Movimentação: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO

Por: Elizabete de Fatima Machado Esquinca

Relação de arquivos da movimentação:

- Ato Ordinatório

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 -

Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088

Encaminho os autos à Expedição de Mandado de Avaliação, nos termos do artigo 14, da Portaria sob nº 20 /2023:

Art. 14. Decorrido o prazo sem apresentação de embargos ou julgados improcedentes, não havendo avaliação do bem ou, por outro lado, havendo mera indicação do valor venal atribuído pela própria Fazenda Pública, deverá ser expedido mandado de avaliação, a ser cumprido por Oficial de Justiça (artigo 870 do Código de Processo Civil e artigo 13 da LEF), com descrição pormenorizada do bem avaliado, enunciando as suas características, benfeitorias e o estado em que se encontra, bem como os critérios utilizados para a avaliação e as indicações de pesquisa de mercado efetuadas (artigo 144 e 147 do Código de Normas do Foro Judicial).

Guaratuba, 08 de janeiro de 2024.

Elizabete de Fatima Machado Esquinca
Técnico Judiciário



06/02/2024: EXPEDIÇÃO DE MANDADO.

Data: 06/02/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE MANDADO

Complemento: Prazo de 30 dias úteis. Referente ao evento (seq. 47) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(08/01/2024 12:26:03). Natureza: Avaliação. Parte: EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA. Identificador do Cumprimento: 0004

Por: João Vitor Soares de Lima Almeida da Veiga

Relação de arquivos da movimentação:

- Mandado

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE GUARATUBA****VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI****Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 -****Fone: (41) 3442-1246 - Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com****Mandado de Avaliação**

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
RUA DR. JOAO CANDIDO, 380 - GUARATUBA/PRExecutado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859/0001-00)
Lote de terreno nº 30, da quadra 351, da "Planta Geral", .. - GUARATUBA /PR - CEP: 83.280-000**CUSTAS POSTERGADAS.**

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, a quem for este apresentado, indo devidamente assinado, que, em seu cumprimento, dirija-se nesta cidade, e aí sendo, proceda a **AVALIAÇÃO** do bem penhorado a seguir descrito: "Lote de Terreno sob nº **30 (trinta)**, da Quadra sob nº **351 (trezentos e cinquenta e um)**, da Planta "**Geral**" - objeto da Matrícula sob nº **52.484** do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca, ocasião em que o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder ainda a **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) da Avaliação realizada, para que, querendo apresente impugnação no prazo legal.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita por meio do Sistema de Processo Eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web para consulta pública é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/. Fica dispensado o envio de contra-fé na forma física, podendo os dados do processo serem acessados pelo interessado por meio da chave identificadora **PPDL6 PR4SX 96EE7 6TWHVH**, nos termos do Ofício Circular nº 71/2017 da Corregedoria. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENA DA LEI.

Guaratuba, 06 de fevereiro de 2024.**João Vitor Soares de Lima Almeida da Veiga**
Técnico Judiciário

16/02/2024: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 16/02/2024

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 48) em 06/02/2024

12:16:51. Tipo: Distribuição Inicial Manual. Oficial de Justiça Designado: Dann Wallace Ocanha.

Parte: EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Por: Fernanda Guimaraes Gustack

Data: 26/02/2024

Movimentação: MANDADO DEVOLVIDO

Complemento: Referente ao evento (seq. 48) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (06/02/2024 12:16:51). Parte: EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Por: Dann Wallace Ocanha

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados de Guaratuba
Rua Tiago Pedroso, 417 - GUARATUBA/PR - E-mail: fmsi@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
RUA DR. JOAO CANDIDO, 380 - GUARATUBA/PR

Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859/0001-00)
Lote de terreno nº 30, da quadra 351, da "Planta Geral", .. - GUARATUBA/PR - CEP:
83.280-000

Considerando que a Comarca de Guaratuba possui diversas plantas sobrepostas, e não raras vezes os mapas disponíveis na Central de Mandados não condizem com os mapas fornecidos e/o constantes nos autos. Considerando ainda a dificuldade em localização de imóveis apenas com a informação de Quadra, Lote e matrícula, eis que por diversas vezes no momento do cumprimento dos atos não é possível delimitar o início e término de terrenos. Visando ainda evitar a elaboração de avaliações e possíveis atos expropriatórios nulos, com avaliação de imóveis diversos do imóvel constante no mandado, certifico que devolvo o presente mandado sem cumprimento, solicitando que atenciosamente a parte exequente / parte interessada, forneça croqui e/ou a localização exata do imóvel (foto do google maps ou coordenadas do imóvel) para posterior cumprimento do ato.

Guaratuba, 26 de fevereiro de 2024.

Dann Wallace Ocanha
Oficial de Justiça



27/02/2024: JUNTADA DE COMPROVANTE.

Data: 27/02/2024

Movimentação: JUNTADA DE COMPROVANTE

Complemento: Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 48) em 06/02/2024 -

Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (08/01/2024). Parte: EMPRESA

BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Por: Adilson Rocha

Data: 27/02/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 51) JUNTADA DE COMPROVANTE (27/02/2024).

Por: Adilson Rocha

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Município de Guaratuba/PR	30 dias úteis	Não	Não	Sim	08/03/2024 23:59	27/03/2024 12:26	-	-	CUMPRIDA	Município de Guaratuba/P R

Data: 09/03/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 51) JUNTADA DE COMPROVANTE (27/02/2024) e ao evento de expedição seq. 52.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Município de Guaratuba/PR	30 dias úteis	Não	Não	Sim	08/03/2024 23:59	27/03/2024 12:26	-	-	CUMPRIDA	Município de Guaratuba/PR

27/03/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO.

Data: 27/03/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE COMPROVANTE (27/02/2024)

Por: Amanda da Silva Pereira Moletta

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Croqui



Procuradoria
Fiscal

Rua José Nicolau Abagge, nº 1333, Cohapar
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000

AO JUÍZO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARATUBA - PARANÁ

Autos nº 0001432-60.2023.8.16.0088

O **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu(s) procurador(es) que adiante assina(m), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a dificuldade em proceder a avaliação do imóvel penhorado, faz-se a juntada do croqui do imóvel em anexo, bem como indica o Avaliador judicial SR. HELCIO KRONBERG para realizar tal diligência.

Termos em que,

Pede deferimento.

Datado e assinado eletronicamente.

Marcelo Bom dos Santos
Procurador Fiscal - OAB/PR 21039

Luciane Paulino de Souza
Assessora Plena - OAB/PR 63357





Data: 11/04/2024

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: Pedro Thiesen

Relação de arquivos da movimentação:

- Ato Ordinatório

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE GUARATUBA****VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI****Rua Tiago Pedrosa, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 -****Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com****Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088**

Encaminho os autos à Expedição de Mandado de Avaliação, nos termos do artigo 14, da Portaria sob nº 20 /2023:

Art. 14. Decorrido o prazo sem apresentação de embargos ou julgados improcedentes, não havendo avaliação do bem ou, por outro lado, havendo mera indicação do valor venal atribuído pela própria Fazenda Pública, deverá ser expedido mandado de avaliação, a ser cumprido por Oficial de Justiça (artigo 870 do Código de Processo Civil e artigo 13 da LEF), com descrição pormenorizada do bem avaliado, enunciando as suas características, benfeitorias e o estado em que se encontra, bem como os critérios utilizados para a avaliação e as indicações de pesquisa de mercado efetuadas (artigo 144 e 147 do Código de Normas do Foro Judicial).

Guaratuba, 11 de abril de 2024.

Pedro Thiesen
Técnico Judiciário



15/04/2024: EXPEDIÇÃO DE MANDADO.

Data: 15/04/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE MANDADO

Complemento: Prazo de 30 dias úteis. Referente ao evento (seq. 55) JUNTADA DE CERTIDÃO(11/04/2024 14:36:46). Natureza: Avaliação. Parte: EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA. Identificador do Cumprimento: 0005

Por: João Vitor Soares de Lima Almeida da Veiga

Relação de arquivos da movimentação:

- Mandado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARATUBA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI
Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP:
83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - Celular: (41) 3472-1001 - E-mail:
varacivelguaratuba@hotmail.com

Mandado de Avaliação

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R\$3.326,58
Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
RUA DR. JOAO CANDIDO, 380 - GUARATUBA/PR
Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859/0001-00)
Lote de terreno nº 30, da quadra 351, da "Planta Geral", .. - GUARATUBA/PR - CEP:
83.280-000

CUSTAS POSTERGADAS.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, a quem for este apresentado, indo devidamente assinado, que, em seu cumprimento, dirija-se nesta cidade, e aí sendo, proceda a **AValiação** do bem penhorado a seguir descrito: "Lote de Terreno sob nº **30 (trinta)**, da Quadra sob nº **351 (trezentos e cinquenta e um)**, da Planta **01 (um) "Geral"** - objeto da Matrícula sob nº **52.484** do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca, ocasião em que o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder ainda a **INTIMAÇÃO** do(a) executado (a) da Avaliação realizada, para que, querendo apresente impugnação no prazo legal.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita por meio do Sistema de Processo Eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web para consulta pública é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/. Fica dispensado o envio de contra-fé na forma física, podendo os dados do processo serem acessados pelo interessado por meio da chave identificadora **PPDL6 PR4SX 96EE7 6TWWH**, nos termos do Ofício Circular nº 71/2017 da Corregedoria. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PENA DA LEI.

Guaratuba, 15 de abril de 2024.

João Vitor Soares de Lima Almeida da Veiga
Técnico Judiciário



19/04/2024: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 19/04/2024

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 56) em 15/04/2024

14:16:53. Tipo: Distribuição Inicial Manual. Oficial de Justiça Designado: Alexandre Cezar Favilla.

Parte: EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Por: Eduardo Henrique Nunes

Data: 16/05/2024

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: Elizabete de Fatima Machado Esquinca

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 -

Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088**C E R T I D ã O**

CERTIFICO QUE os presentes autos se encontram aguardando
cumprimento do mandado expedido anteriormente.

O referido é verdade e dou fé.

Guaratuba, 16 de maio de 2024.

Elizabete de Fatima Machado Esquinca
Técnico Judiciário



20/06/2024: JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE.

Data: 20/06/2024

Movimentação: JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE

Por: Elizabete de Fatima Machado Esquinca

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 -

Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE fica intimado o Oficial de Justiça, para devolver o mandado cumprido, no prazo de 72 horas, sob pena de responsabilidade, ou, no mesmo prazo, justificar a impossibilidade de cumprimento.

O referido é verdade e dou fé.

Guaratuba, 20 de junho de 2024.

Elizabete de Fatima Machado Esquinca
Técnico Judiciário



20/06/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 20/06/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para Oficial de Justiça Alexandre Cezar Favilla com prazo de 3 dias úteis -
Referente ao evento JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (20/06/2024)

Por: Elizabete de Fatima Machado Esquinca

01/07/2024: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 01/07/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo Oficial de Justiça Alexandre Cezar Favilla(Leitura automática em 30/06/2024 às 23:59)) em 01/07/2024 com prazo de 3 dias úteis *Referente ao evento (seq. 59) JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (20/06/2024) e ao evento de expedição seq. 60.

Por: SISTEMA PROJUDI

04/07/2024: JUNTADA DE INFORMAÇÃO.

Data: 04/07/2024

Movimentação: JUNTADA DE INFORMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (20/06/2024)

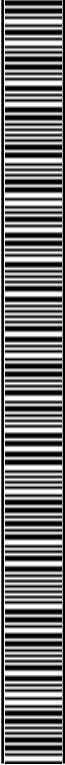
Por: Alexandre Cezar Favilla

Relação de arquivos da movimentação:

- CIENTE

CIENTE.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT3Q 4PG35 CW62Y ZZT2A



15/07/2024: MANDADO DEVOLVIDO .

Data: 15/07/2024

Movimentação: MANDADO DEVOLVIDO

Complemento: Referente ao evento (seq. 56) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (15/04/2024 14:16:53). Parte: EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Por: Alexandre Cezar Favilla

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CENTRAL DE MANDADOS DE GUARATUBA - PROJUDI
Rua Tiago Pedroso, 417 - GUARATUBA/PR - E-mail: fmsi@tjpr.jus.br

CERTIDÃO

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R\$3.326,58
Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR
Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Certifico que em cumprimento ao presente mandado, no dia 13/07/2024 às 09:20 horas, em diligência ao local indicado, após percorrer pela região, não localizei Lote 30 da Quadra 351 da Planta Geral. Ante o exposto, considerando que o croqui juntado na seq. 54 encontra-se desalinhado, quase ilegível, DEIXEI DE AVALIAR o imóvel haja vista que não tenho capacidade técnica para encontrar / avaliar o imóvel somente com base na descrição de números de quadra e lote. Afim de evitar futura nulidade do ato por erro, requeiro a parte autora que efetivamente providencie os meios para que este oficial de justiça encontre o imóvel objeto da demanda, sendo por acompanhamento na diligência, endereço completo com nome da rua e numeração predial ou fotografia da fachada do imóvel. O referido é verdade e dou fé.

Guaratuba, 15 de julho de 2024.

Alexandre Cezar Favilla
Oficial de Justiça



15/07/2024: JUNTADA DE COMPROVANTE.

Data: 15/07/2024

Movimentação: JUNTADA DE COMPROVANTE

Complemento: Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 56) em 15/04/2024 -
Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (11/04/2024). Parte: EMPRESA BALNEÁRIA DE
GUARATUBA LTDA

Por: Elizabete de Fatima Machado Esquinca

Data: 15/07/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 63) MANDADO DEVOLVIDO (15/07/2024).

Por: Elizabete de Fatima Machado Esquinca

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Município de Guaratuba/PR	30 dias úteis	Não	Não	Sim	25/07/2024 23:59	15/08/2024 08:14	-	-	CUMPRIDA	Município de Guaratuba/P R

Data: 26/07/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 63) MANDADO DEVOLVIDO (15/07/2024) e ao evento de expedição seq. 65.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Município de Guaratuba/PR	30 dias úteis	Não	Não	Sim	25/07/2024 23:59	15/08/2024 08:14	-	-	CUMPRIDA	Município de Guaratuba/PR

15/08/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO.

Data: 15/08/2024

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento MANDADO DEVOLVIDO (15/07/2024)

Por: Maria Eduarda Lourenço Cunha

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Tomada de Termo
- Tomada de Termo



Procuradoria
Fiscal

Rua José Nicolau Abagge, nº 1333, Cohapar
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000

AO JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARATUBA - PARANÁ

Autos: 0001432-60.2023.8.16.0088

O **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu(s) procurador(es) que adiante assina(m), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a certidão de mov. 63.1, apresentar as informações obtidas através do Google Maps, a respeito do referido lote, e informar que o lote 30, abrange a divisão irregular feita sobre o lote, conforme demonstrativo abaixo:



Outrossim, informa que este lote, fica localizado na Rua Hilda Martini Chaves, com a lateral Rua Dr. Plínio Tourinho.





Procuradoria
Fiscal

Rua José Nicolau Abagge, nº 1333, Cohapar
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000



Desta forma, requer a avaliação sobre a referida área que compõe o devido lote, croqui do mesmo de forma visível vai em anexo, para possível prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Datado e assinado eletronicamente.

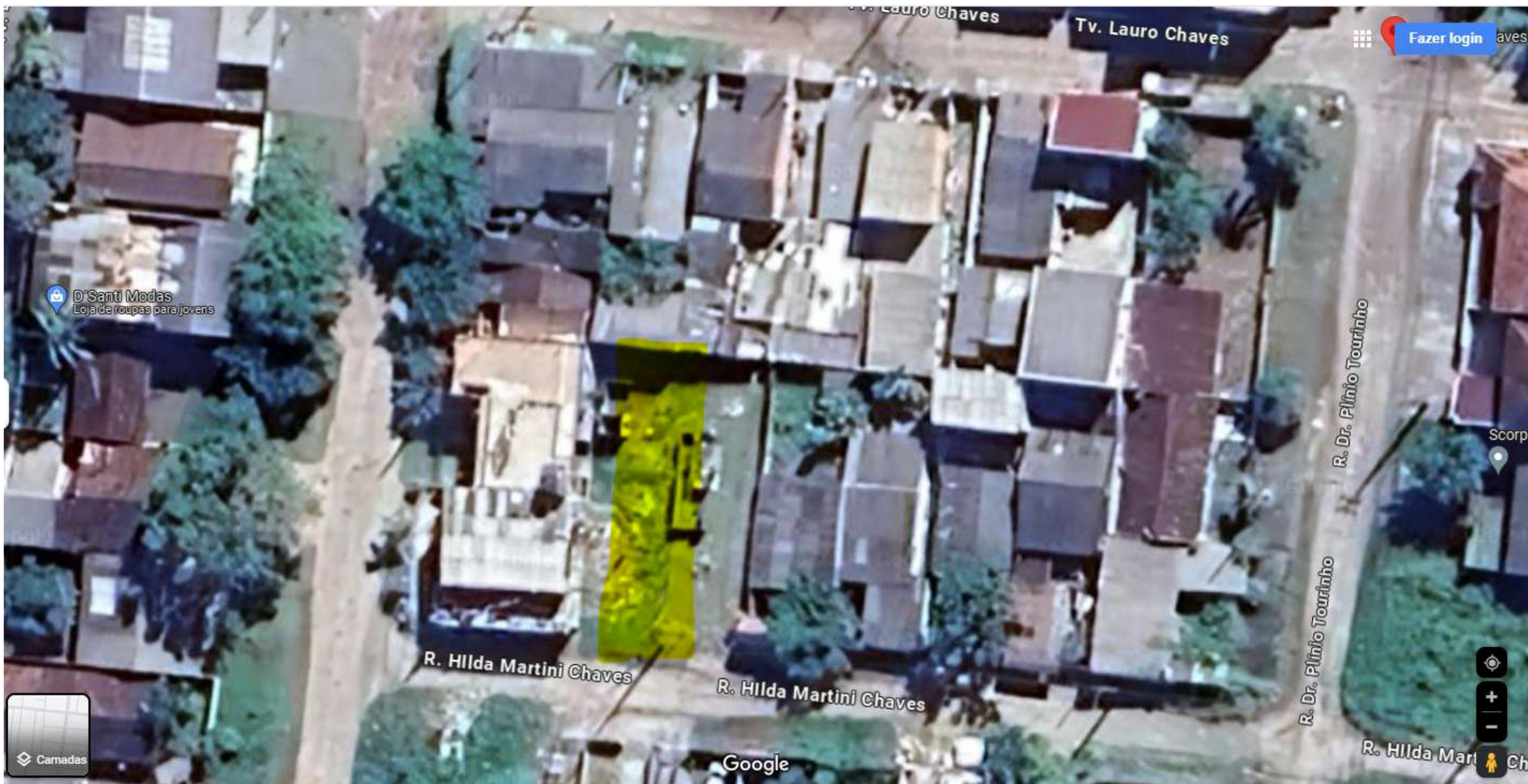
Marcelo Bom dos Santos
Procurador Fiscal - OAB/PR 21039

Jeferson Honorato Moro
Assessor Jurídico - OAB/PR 25987

Maria Eduarda Lourenço Cunha
Estagiária de Graduação







Data: 26/08/2024

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: Pedro Thiesen

Relação de arquivos da movimentação:

- Ato Ordinatório

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE GUARATUBA****VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI****Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 -****Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com****Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088**

Encaminho os autos à Expedição de Mandado de Avaliação, nos termos do artigo 14, da Portaria sob nº 20 /2023:

Art. 14. Decorrido o prazo sem apresentação de embargos ou julgados improcedentes, não havendo avaliação do bem ou, por outro lado, havendo mera indicação do valor venal atribuído pela própria Fazenda Pública, deverá ser expedido mandado de avaliação, a ser cumprido por Oficial de Justiça (artigo 870 do Código de Processo Civil e artigo 13 da LEF), com descrição pormenorizada do bem avaliado, enunciando as suas características, benfeitorias e o estado em que se encontra, bem como os critérios utilizados para a avaliação e as indicações de pesquisa de mercado efetuadas (artigo 144 e 147 do Código de Normas do Foro Judicial).

Guaratuba, 26 de agosto de 2024.

Pedro Thiesen
Técnico Judiciário



18/09/2024: EXPEDIÇÃO DE MANDADO.

Data: 18/09/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE MANDADO

Complemento: Prazo de 30 dias úteis. Referente ao evento (seq. 68) JUNTADA DE CERTIDÃO(26/08/2024 16:49:31). Natureza: Avaliação. Parte: EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA. Identificador do Cumprimento: 0006

Por: João Vitor Soares de Lima Almeida da Veiga

Relação de arquivos da movimentação:

- Mandado

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Mandado de Avaliação

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)

Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859/0001-00)
Lote de terreno nº 30, da quadra 351, da "Planta Geral", .. - GUARATUBA/PR - CEP: 83.280-000

CUSTAS POSTERGADAS.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, a quem for este apresentado, indo devidamente assinado, que, em seu cumprimento, dirija-se nesta cidade, e aí sendo, proceda a **AVALIAÇÃO** do bem penhorado a seguir descrito: "Lote de Terreno sob nº **30 (trinta)**, da Quadra sob nº **351 (trezentos e cinquenta e um)**, da Planta **01 (um) "Geral"** - objeto da Matrícula sob nº **52.484** do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca, ocasião em que o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder ainda a **INTIMAÇÃO** do(a) executado (a) da Avaliação realizada, para que, querendo apresente impugnação no prazo legal.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita por meio do Sistema de Processo Eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web para consulta pública é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/. Fica dispensado o envio de contra-fé na forma física, podendo os dados do processo serem acessados pelo interessado por meio da chave identificadora **PPDL6 PR4SX 96EE7 6TWWH**, nos termos do Ofício Circular nº 71/2017 da Corregedoria. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENA DA LEI.

Guaratuba, 18 de setembro de 2024.

João Vitor Soares de Lima Almeida da Veiga
Técnico Judiciário



20/09/2024: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 20/09/2024

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 69) em 18/09/2024

15:03:12. Tipo: Distribuição Inicial Manual. Oficial de Justiça Designado: Alexandre Cezar Favilla.

Parte: EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Por: Ana Beatriz Livramento Boaventura

Data: 21/10/2024

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: Elizabete de Fatima Machado Esquinca

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 -

Celular: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE os presentes autos se encontram aguardando cumprimento do mandado expedido anteriormente.

O referido é verdade e dou fé.

Guaratuba, 21 de outubro de 2024.

Elizabete de Fatima Machado Esquinca
Técnico Judiciário



21/11/2024: JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE.

Data: 21/11/2024

Movimentação: JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE

Por: Elizabete de Fatima Machado Esquinca

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088**C E R T I D ã O**

CERTIFICO QUE fica intimado o Oficial de Justiça, para devolver o mandado cumprido, no prazo de 15 dias, sob pena de responsabilidade, ou, no mesmo prazo, justificar a impossibilidade de cumprimento.

O referido é verdade e dou fé.

Guaratuba, 21 de novembro de 2024.

Elizabete de Fatima Machado Esquinca
Técnico Judiciário



21/11/2024: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 21/11/2024

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para Oficial de Justiça Alexandre Cezar Favilla com prazo de 15 dias úteis -
Referente ao evento JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (21/11/2024)

Por: Elizabete de Fatima Machado Esquinca

02/12/2024: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 02/12/2024

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo Oficial de Justiça Alexandre Cezar Favilla(Leitura automática em 01/12/2024 às 23:59)) em 02/12/2024 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 72) JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (21/11/2024) e ao evento de expedição seq. 73.

Por: SISTEMA PROJUDI

25/01/2025: DECORRIDO PRAZO DE OFICIAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE CEZAR FAVILLA.

Data: 25/01/2025

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE OFICIAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE CEZAR FAVILLA

Complemento: (Para Oficial de Justiça Alexandre Cezar Favilla *Referente ao evento (seq. 72)

JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE(21/11/2024) e ao evento de expedição seq. 73.

Por: SISTEMA PROJUDI

27/01/2025: MANDADO DEVOLVIDO .

Data: 27/01/2025

Movimentação: MANDADO DEVOLVIDO

Complemento: Referente ao evento (seq. 69) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (18/09/2024 15:03:12). Parte: EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Por: Alexandre Cezar Favilla

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão
- AUTO DE AVALIACAO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CENTRAL DE MANDADOS DE GUARATUBA - PROJUDIRua Tiago Pedroso, 417 - GUARATUBA/PR - E-mail: fmsi@tjpr.jus.br

CERTIDÃO

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R\$3.326,58
Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR
Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Certifico que em cumprimento ao presente mandado, nesta data às 10:00 horas, me dirigi ao local indicado e, estando lá, AVALIEI o imóvel descrito no mandado, conforme Auto de Avaliação anexo. O referido é verdade e dou fé.

Guaratuba, 27 de janeiro de 2025.

Alexandre Cezar Favilla
Oficial de Justiça



AUTO DE AVALIAÇÃO

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088 – Ação de Execução Fiscal.

Exequente: Município de Guaratuba

Executado: Empresa Balneária de Guaratuba Ltda.

Em cumprimento ao respeitável mandado, avaliei o seguinte imóvel:

IMÓVEL: Lote de terreno nº 30 (trinta), da Quadra nº 351 (trezentos e cinquenta e um), da Planta "GERAL" desta Cidade e Comarca de Guaratuba-PR, medindo 8,00 metros de frente para a Rua sem denominação, por 25,00 metros na lateral esquerda de quem da rua observa o imóvel onde confronta com o lote nº 31, por 25,00 metros na lateral direita onde confronta com o lote nº 29, e 8,00 metros no travessão de fundos onde confronta com o lote nº 22, perfazendo a área total de 200,00 m2, sem benfeitorias.

conforme matrícula nº 52484, do Registro de Imóveis de Guaratuba”, com base nos atuais valores do mercado imobiliário da cidade, naquela região, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: Lote de terreno localizado na Travessa Hilda Martini Chaves, sem benfeitorias, sem pavimentação, sem calçamento para pedestres, com fácil acesso as ruas que levam ao centro, em área residencial popular, próxima a áreas de invasão e a Estação de Tratamento de Esgoto da Sanepar, próximo ao comércio em geral, distante a 1 km do mar e aproximadamente a 2 km do Centro da cidade.

Avaliação baseada em dados de avaliação realizado em sites da rede mundial de computadores de venda de imóveis (www.vivareal.com.br), e em pesquisa realizada junto às imobiliárias locais. Do que, para constar, lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

ALEXANDRE CEZAR FAVILLA
OFICIAL DE JUSTIÇA



27/01/2025: JUNTADA DE COMPROVANTE.

Data: 27/01/2025

Movimentação: JUNTADA DE COMPROVANTE

Complemento: Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 69) em 18/09/2024 -
Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (26/08/2024). Parte: EMPRESA BALNEÁRIA DE
GUARATUBA LTDA

Por: Elizabete de Fatima Machado Esquinca

27/01/2025: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO.

Data: 27/01/2025

Movimentação: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO

Por: Elizabete de Fatima Machado Esquinca

Relação de arquivos da movimentação:

- Ato Ordinatório

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088

Após a realização de Avaliação (**mov. 76.2**), remeto os autos à Sra. Contadora Judicial, para realização de Conta Geral, nos termos do artigo 14, parágrafo único, da Portaria sob nº 20/2023:

Art. 14. Decorrido o prazo sem apresentação de embargos ou julgados improcedentes, não havendo avaliação do bem ou, por outro lado, havendo mera indicação do valor venal atribuído pela própria Fazenda Pública, deverá ser expedido mandado de avaliação, a ser cumprido por Oficial de Justiça (artigo 870 do Código de Processo Civil e artigo 13 da LEF), com descrição pormenorizada do bem avaliado, enunciando as suas características, benfeitorias e o estado em que se encontra, bem como os critérios utilizados para a avaliação e as indicações de pesquisa de mercado efetuadas (artigo 144 e 147 do Código de Normas do Foro Judicial).

Parágrafo Único – Após a realização da avaliação pelo Sr. Oficial de Justiça, os autos deverão ser remetidos a Contadora Judicial, para elaboração de Conta Geral.

Guaratuba, 27 de janeiro de 2025.

Elizabete de Fatima Machado Esquinca
Técnico Judiciário



27/01/2025: REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR.

Data: 27/01/2025

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA CONTADOR

Complemento: Contador Judicial da Comarca - Guaratuba - CONTA GERAL - Sem Prazo

Por: Elizabete de Fatima Machado Esquina

10/02/2025: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 10/02/2025

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Leitura de remessa realizada referente ao evento de seq. 79. Sem prazo.

Por: Eliane Sumariva

10/02/2025: JUNTADA DE CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Data: 10/02/2025

Movimentação: JUNTADA DE CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

Por: Eliane Sumariva

Relação de arquivos da movimentação:

- Cálculo

Cartório Distribuidor e Anexos - Guaratuba - PR
Rua Tiago Pedroso, 417 - COHAPAR
cartoriodistribuidorgtba@hotmail.com
41 3442-1677

Autor	MUNICIPIO DE GUARATUBA	Réu	EMPRESA BALNEARIA DE GUARATUBA
Autos	0001432-60.2023.8.16.0088		LTDA
		Vara	EXECUTIVO FISCAL

Conta

MUNICIPIO DE GUARATUBA

[1] PRINCIPAL

Principal Original R\$ 3.326,58	
Principal Corrigido (de 01/2023 a 02/2025)	3.526,19
Juros Moratórios de 1,00% Ao Mês (de 01/2023 a 08/2024 = 18,96%)	668,84
Juros SELIC - IPCA15 (de 30/08/2024 a 10/02/2025 = 2,8567%)	100,73
	4.295,76

Total das Parcelas: R\$ 4.295,76**Honorários**

Advocatícios 10,00%	429,58
---------------------	--------

Subtotal R\$ 4.725,34**Custas (VRC 0,2770)****Escrivão**

Tabela IX, Item I.....	(VRC 1.500,00)	R\$ 415,50
Tabela IX, Item III (8 Ofícios/Livros/Docs.).....	(VRC 533,14)	R\$ 147,68
3% iss Escrivão Cível.....	(VRC 61,01)	R\$ 16,90

Total do Escrivão (VRC 2.094,00) R\$ 580,08**DISTRIBUIDOR E ANEXOS****Tabela XVI - Distribuidor (VRC = 0,2770)**

I. Distribuição para o Foro Judicial.....	(VRC 90,00)	R\$ 24,93
10% pelo Processamento de Dados.....		R\$ 2,49
Subtotal.....		R\$ 27,42
III. Baixa ou retificação de Distribuição a margem da Distribuição.....	(VRC 25,99)	R\$ 7,20
10% pelo Processamento de Dados.....		R\$ 0,72
Subtotal.....		R\$ 7,92
IV. Busca		
c) Busca Para cumprimento do Art. 100 do CNECJ.....	(VRC 78,99)	R\$ 21,88
10% pelo Processamento de Dados.....		R\$ 2,19
Subtotal.....		R\$ 24,06

Total do Distribuidor (VRC 214,00) R\$ 59,40**Tabela XVI - Contador**

I. Conta de qualquer natureza.....	(VRC 65,00)	R\$ 18,01
10% pelo Processamento de Dados.....		R\$ 1,80
Subtotal.....		R\$ 19,80
II. Conta de juros, correção monetária e prêmios.....	(VRC 50,00)	R\$ 13,75
10% pelo Processamento de Dados.....		R\$ 1,38
Subtotal.....		R\$ 15,12
Outro Cálculo(contaseq.39).....	(VRC 137,00)	R\$ 37,84
10% pelo Processamento de Dados.....		R\$ 3,78
Subtotal.....		R\$ 41,62

Total do Contador (VRC 276,00) R\$ 76,54**Tabela XVI - Depositário Público**

Cálculo sobre R\$ 90.000,00.....	(VRC 534,98)	R\$ 148,19
----------------------------------	--------------	------------

Total do Depositário Público (VRC 535,00) R\$ 148,19**TOTAL DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS (VRC 1.026,00) R\$ 284,13**

Cartório Distribuidor e Anexos - Guaratuba - PR
Rua Tiago Pedroso, 417 - COHAPAR
cartoriodistribuidorgtba@hotmail.com
41 3442-1677

Tabela XVIII - Oficial de Justiça -

Alexandre Cezar Favilla
Oficial de Justiça Avaliador seq.76(até 30Km)..... (VRC 930,00) R\$ 257,61
Total do Oficial de Justiça (VRC 930,00) R\$ 257,61

Outras Custas

3% iss do Contador/Distribuidor/Depositario..... (VRC 30,76) R\$ 8,52
Porte Postal TJPR (02)..... (VRC 114,08) R\$ 31,60
Taxa Judiciária(Funjus)..... (VRC 159,78) R\$ 44,26
Total de Outras Custas (VRC 305,00) R\$ 84,38
Total das Custas (VRC 4.355,00) R\$ 1.206,20

Total da Conta R\$ 5.931,54

Importa a presente conta em CINCO MIL NOVECIENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

Memória de Cálculo

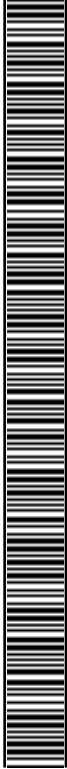
Média Aritmética entre o INPC do IBGE e o IGP-DI da FGV (Decreto nº 1.544 de 30/06/1995) de Janeiro de 2023 até Fevereiro de 2025

Guaratuba, 10 de fevereiro de 2025

Eliane Sumariva
Contador Judicial

Conta: 0001432-60.2023.8.16.0088

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTPX PUFNJ 77QRP C38FR



10/02/2025: RECEBIDOS OS AUTOS.

Data: 10/02/2025

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Complemento: Recebido do(a) CONTADOR

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 12/02/2025

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: Pedro Thiesen

Relação de arquivos da movimentação:

- Ato Ordinatório

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088

Encaminho os autos à expedição de Carta de Intimação da Avaliação, nos termos do artigo 15, da Portaria sob nº 20/2023:

Art. 15. Elaborado o laudo e a conta, deverá ser intimada a Fazenda Pública e o(s) executado(s), caso citado (s) pessoalmente tenha (m) se manifestado nos autos por intermédio de Advogado, para, no prazo de 10 dias. Não havendo impugnação, e não decorrido o prazo de um ano da avaliação, os autos deverão ser conclusos para nomeação de leiloeiro.

Guaratuba, 12 de fevereiro de 2025.

Pedro Thiesen
Técnico Judiciário



Data: 12/02/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 83) JUNTADA DE CERTIDÃO (12/02/2025). Veiculado no DJEN em 13/02/2025.

Por: Pedro Thiesen

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Município de Guaratuba/PR	10 dias úteis	Não	Não	Sim	24/02/2025 23:59	25/02/2025 11:47	-	-	CUMPRIDA	Município de Guaratuba/PR

Erro ao adicionar documento

PROJUDI

Causa: Erro ao adicionar documento

Movimentação: 12/02/2025 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Data: 23/02/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 83) JUNTADA DE CERTIDÃO (12/02/2025) e ao evento de expedição seq. 84.

Por: Diário de Justiça Eletrônico Nacional

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Município de Guaratuba/PR	10 dias úteis	Não	Não	Sim	24/02/2025 23:59	25/02/2025 11:47	-	-	CUMPRIDA	Município de Guaratuba/P R

25/02/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO.

Data: 25/02/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO
(12/02/2025)

Por: Rodrigo Ribeiro Siqueira

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição



Procuradoria
Fiscal

Rua José Nicolau Abagge, nº 1333, Cohapar
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000

AO JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARATUBA - PARANÁ

Autos: 0001432-60.2023.8.16.0088

O **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu(s) procurador(es) que adiante assina(m), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, o exequente vem informar que aguardara o retorno da expedição de intimação da avaliação realizada de (mov.85), para posterior prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Datado e assinado eletronicamente.

Marcelo de Souza Sampaio
Procurador Fiscal - OAB/PR 78156

Marcelo Bom dos Santos
Procurador - OAB/PR 21039

Rodrigo Ribeiro Siqueira
Estagiário de Pós-Graduação



Erro ao adicionar documento

PROJUDI

Causa: Erro ao adicionar documento

Movimentação: 25/02/2025 - ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

14/03/2025: DECORRIDO PRAZO DE EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA.

Data: 14/03/2025

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Complemento: (Para EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA *Referente ao evento (seq. 83) JUNTADA DE CERTIDÃO (12/02/2025) e ao evento de expedição seq. 85.

Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 14/03/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 89) DECORRIDO PRAZO DE EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (14/03/2025).

Por: Elizabete de Fatima Machado Esquinca

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Município de Guaratuba/PR	30 dias úteis	Não	Não	Sim	24/03/2025 23:59	15/04/2025 13:29	-	-	CUMPRIDA	Município de Guaratuba/P R

Data: 25/03/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 89) DECORRIDO PRAZO DE EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (14/03/2025) e ao evento de expedição seq. 90.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Município de Guaratuba/PR	30 dias úteis	Não	Não	Sim	24/03/2025 23:59	15/04/2025 13:29	-	-	CUMPRIDA	Município de Guaratuba/P R

15/04/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO.

Data: 15/04/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento DECORRIDO PRAZO DE EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (14/03/2025)

Por: Maria Eduarda Lourenço Cunha

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição



Procuradoria
Fiscal

Rua José Nicolau Abagge, nº 1333, Cohapar
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000

AO JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARATUBA - PARANÁ

Autos: 0001432-60.2023.8.16.0088

O **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu(s) procurador(es) que adiante assina(m), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o laudo de avaliação contido no mov. 76.2, estando a empresa executada devidamente intimada do mesmo no mov. 88.1, requerer a designação das datas do leilão, indicando para este fim o leiloeiro judicial Sr. Hécio Kronberg (Matrícula 653 – JUCEPAR).

Termos em que,

Pede deferimento.

Datado e assinado eletronicamente.

Marcelo de Souza Sampaio
Procurador Fiscal - OAB/PR 78156

Marcelo Bom dos Santos
Procurador - OAB/PR 21039

Maria Eduarda Lourenço Cunha
Estagiária de Graduação



15/05/2025: CONCLUSOS PARA DECISÃO.

Data: 15/05/2025

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO

Complemento: Responsável: Renata Luiza Berbetz Martins. Envio do concluso agendado por Pedro Thiesen (Técnico Judiciário)

Por: SISTEMA PROJUDI

28/05/2025: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE.

Data: 28/05/2025

Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Complemento: . Veiculado no DJEN em 29/05/2025.

Por: Renata Luiza Berbetz Martins

Relação de arquivos da movimentação:

- DESPACHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR

Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Nos termos do Decreto Judiciário nº 21, de 14 de janeiro de 2020, e considerando o encerramento do período de designação integral desta Juíza Substituta, excepcionalmente, devolvo os presentes autos sem manifestação.

Guaratuba, 28 de maio de 2025.

Renata Luiza Berbetz Martins

Juíza Substituta



29/05/2025: CONCLUSOS PARA DECISÃO.

Data: 29/05/2025

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO

Complemento: Responsável: Giovanna de Sá Rechia. Envio do concluso agendado por Elizabete de Fatima Machado Esquinca (Técnico Judiciário)

Por: SISTEMA PROJUDI

09/07/2025: NOMEADO OUTRO AUXILIAR DA JUSTIÇA.

Data: 09/07/2025

Movimentação: NOMEADO OUTRO AUXILIAR DA JUSTIÇA

Complemento: . Veiculado no DJEN em 14/07/2025.

Por: Giovanna de Sá Rechia

Relação de arquivos da movimentação:

- Decisão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR

Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Não havendo impugnação ao laudo de avaliação, nomeio Leiloeiro o Sr. Jair Vicente Tavares, devidamente credenciado no sistema CAJU-TJPR.

O valor da comissão será de 05% sobre o valor da avaliação, atualizado, em caso de arrematação, a ser pago pelo arrematante. No caso de remição, acordo ou suspensão, será garantido o pagamento de 1% sobre o valor da avaliação, limitado a R\$ 1.500,00, pelo executado.

Intime-se o leiloeiro para designação de datas para as praças, ressalvando-se que, em caso de necessidade de segunda praça, o bem poderá ser arrematado por qualquer valor, desde que não o seja a preço vil, **assim considerado aquele que for inferior a 50% do valor da avaliação**

Expeça-se edital, observando os requisitos do artigo 886 do Código de Processo Civil. Observe-se ainda o artigo 22, da Lei nº 6.830/80, devendo ser afixado no átrio do Fórum local e publicado, gratuitamente, na imprensa oficial por meio eletrônico e em jornal de ampla circulação. **O valor da avaliação deverá ser atualizado monetariamente pelo leiloeiro, pelo IPCA-E, quando da confecção do edital.**

Intime-se a Fazenda na forma do artigo 22, §2º, da LEF, bem como os executados por por meio de carta registrada, consignando no edital que por ele será intimado caso não seja encontrado pessoalmente.

Se for o caso, notifiquem-se as pessoas jurídicas de direito público que manifestaram crédito com o acusado.

Conste do edital que, em se tratando de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta (até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil), com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. As propostas para aquisição em prestações, que serão juntadas aos autos, indicarão o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo.

Cientifiquem-se as pessoas indicadas no artigo 889 do Código de Processo Civil.

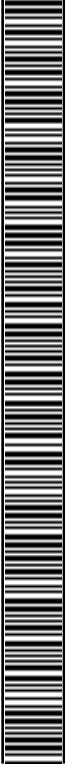
Intimem-se.

Caso o leilão seja negativo, intime-se o exequente para que se manifeste em 60 dias.

Guaratuba, datado eletronicamente.**Giovanna de Sá Rechia**

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD TX FM7V2 YFYB3 CPV8A



11/07/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 11/07/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação Provisória - Perito Oficial: JAIR VICENTE MARTINS habilitado até 19/10/2025 (100 dias)

Por: Kauan de Pinho

11/07/2025: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 11/07/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para Perito JAIR VICENTE MARTINS com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento NOMEADO OUTRO AUXILIAR DA JUSTIÇA (09/07/2025)

Por: Kauan de Pinho

Data: 11/07/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 96) NOMEADO OUTRO AUXILIAR DA JUSTIÇA (09/07/2025).

Por: Kauan de Pinho

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Município de Guaratuba/PR	30 dias úteis	Não	Não	Sim	21/07/2025 23:59	07/08/2025 11:33	-	-	CUMPRIDA	Município de Guaratuba/PR

14/07/2025: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 14/07/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo Perito JAIR VICENTE MARTINS) em 14/07/2025 com prazo de 15 dias úteis

*Referente ao evento (seq. 96) NOMEADO OUTRO AUXILIAR DA JUSTIÇA (09/07/2025) e ao evento de expedição seq. 98.

Por: JAIR VICENTE MARTINS

14/07/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO.

Data: 14/07/2025

Movimentação: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO

Por: JAIR VICENTE MARTINS

Relação de arquivos da movimentação:

- DESIG. DATAS



**EXCELENTÍSSIMO (A) SR(A) . DR(A) . JUÍZ (A)
DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA-PR**

PROCESSO: 0001432-60.2023.8.16.0088

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR - (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)

EXECUTADO(S): EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA - CPF/CNPJ: 76.699.859/0001-00

JAIR VICENTE MARTINS, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEPAR sob nº 609, vem mui respeitosamente perante V.Ex.^a, dizer o que segue:

INFORMAR que esse auxiliar da justiça **ACEITA O ENCARGO**, já aproveitando para designar as datas para a realização das hastas públicas conforme abaixo:

1ª PRAÇA/LEILÃO com a **ABERTURA** da hasta publica no dia **20 de AGOSTO de 2025** às **09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com **ENCERRAMENTO** da **1ª PRAÇA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa.

2ª PRAÇA/LEILÃO com a **ABERTURA** da hasta publica no dia **22 de AGOSTO de 2025** às **09h00min** quando será oferecido pela melhor oferta, desde que por valor igual ou superior **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação com **ENCERRAMENTO** da **2ª PRAÇA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa.

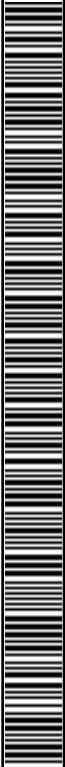
LOCAL: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vMLEILOES.COM.BR>.

Requer sejam intimados das datas acima aprazadas, os executados, credores e demais interessados.

Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Atenciosamente.

Guaratuba-PR, 10 de julho de 2025.



Data: 21/07/2025

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE GUARATUBA****VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI**

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088

Encaminho os autos ao setor de cumprimento, para expedição de ofícios,
em atenção à petição retro.

Guaratuba, 21 de julho de 2025.

BRUNO DIAS RODRIGUES
Analista Judiciário



21/07/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 21/07/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Cadastro de Auto de Penhora - Tipo da Penhora: Penhora de Bens

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

21/07/2025: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO.

Data: 21/07/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Complemento: Referente ao evento (seq. 102) JUNTADA DE CERTIDÃO(21/07/2025 12:28:02).

Identificador do Cumprimento: 0007 - via AR Digital

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Relação de arquivos da movimentação:

- Ofício

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Ofício nº. 1388/2025.

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
RUA DR. JOAO CANDIDO, 380 - GUARATUBA/PR

Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859
/0001-00)

Rua Itupava, 240 Apto. 10 - Alto da Rua XV - CURITIBA/PR - CEP: 80.045-140

Senhor(a) Delegado(a),

Solicito a Vossa Senhoria que remeta a este Juízo certidão positiva/negativa de débitos em nome dos executados acima, a fim de instruir os presentes autos.

Outrossim, fica desde logo intimado para, querendo, habilitar-se na disputa do preço do imóvel que será levado à leilão: ***(Lote de terreno nº 30, da Quadra 351, da Planta Geral, situado nesta cidade e comarca de Guaratuba-PR, matriculado sob nº 52.484 no Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba-PR)*** nos dias 20 a 21 de agosto de 2.025, a partir das 09:00 horas do primeiro dia até às 12h00 horas do último dia; e nos dias 22 a 29 de agosto de 2.025, a partir das 09:00 horas do primeiro dia até às 12h00 horas do último dia, respectivamente, para a realização da Primeira e Segunda Praça, exclusivamente por meio eletrônico (site: www.vmlleiloes.com.br).

Atenciosamente,

Guaratuba, 21 de julho de 2025.

BRUNO DIAS RODRIGUES**Analista Judiciário**

Ilustríssimo(a) Senhor(a):
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
AVENIDA CEL. JOSÉ LOBO, 2300
PARANAGUÁ - PARANÁ
CEP.: 83.203-340



21/07/2025: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO.

Data: 21/07/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Complemento: Referente ao evento (seq. 102) JUNTADA DE CERTIDÃO(21/07/2025 12:28:02).

Identificador do Cumprimento: 0008 - via AR Digital

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Relação de arquivos da movimentação:

- Ofício

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Ofício nº. 1389/2025.

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
RUA DR. JOAO CANDIDO, 380 - GUARATUBA/PR

Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859/0001-00)
Rua Itupava, 240 Apto. 10 - Alto da Rua XV - CURITIBA/PR - CEP: 80.045-140

Senhor(a) Delegado(a),

Solicito a Vossa Senhoria que remeta a este Juízo certidão positiva/negativa de débitos em nome dos executados acima, a fim de instruir os presentes autos.

Outrossim, fica desde logo intimado para, querendo, habilitar-se na disputa do preço do imóvel que será levado à leilão: *(Lote de terreno nº 30, da Quadra 351, da Planta Geral, situado nesta cidade e comarca de Guaratuba-PR, matriculado sob nº 52.484 no Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba-PR)* nos dias 20 a 21 de agosto de 2.025, a partir das 09:00 horas do primeiro dia até às 12h00 horas do último dia; e nos dias 22 a 29 de agosto de 2.025, a partir das 09:00 horas do primeiro dia até às 12h00 horas do último dia, respectivamente, para a realização da Primeira e Segunda Praça, exclusivamente por meio eletrônico (site: www.vmlleiloes.com.br).

Atenciosamente,

Guaratuba, 21 de julho de 2025.

BRUNO DIAS RODRIGUES
Analista Judiciário

Ilustríssimo(a) Senhor(a):
DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL
RUA LOURENÇO PINTO, 50, CENTRO
CURITIBA – PARANÁ
CEP.: 80.010-160



Data: 21/07/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Complemento: Referente ao evento (seq. 102) JUNTADA DE CERTIDÃO(21/07/2025 12:28:02).

Identificador do Cumprimento: 0009

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Relação de arquivos da movimentação:

- Ofício

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Ofício nº. 1390/2025.

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
RUA DR. JOAO CANDIDO, 380 - GUARATUBA/PR

Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859
/0001-00)

Rua Itupava, 240 Apto. 10 - Alto da Rua XV - CURITIBA/PR - CEP: 80.045-140

Senhor(a) Superintendente,

Solicito a Vossa Senhoria que remeta a este Juízo certidão positiva/negativa de débitos em nome dos executados acima, a fim de instruir os presentes autos.

Outrossim, fica desde logo intimado para, querendo, habilitar-se na disputa do preço do imóvel que será levado à leilão: ***(Lote de terreno nº 30, da Quadra 351, da Planta Geral, situado nesta cidade e comarca de Guaratuba-PR, matriculado sob nº 52.484 no Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba-PR)*** nos dias 20 a 21 de agosto de 2.025, a partir das 09:00 horas do primeiro dia até às 12h00 horas do último dia; e nos dias 22 a 29 de agosto de 2.025, a partir das 09:00 horas do primeiro dia até às 12h00 horas do último dia, respectivamente, para a realização da Primeira e Segunda Praça, exclusivamente por meio eletrônico (site: www.vmlleiloes.com.br).

Atenciosamente,

Guaratuba, 21 de julho de 2025.

BRUNO DIAS RODRIGUES**Analista Judiciário**

ILMO(A). SR(A). SUPERINTENDENTE
PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS
Praça João Gualberto, nº 267, Bairro João Gualberto
PARANAGUÁ-PR CEP: 83.203-545



21/07/2025: JUNTADA DE INFORMAÇÃO.

Data: 21/07/2025

Movimentação: JUNTADA DE INFORMAÇÃO

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Relação de arquivos da movimentação:

- COMPROVANTE DE ENVIO DE E-MAIL

21/07/2025, 12:42

Email – Cartório da Vara Cível Guaratuba PR – Outlook



ENCAMINHAMENTO OF 1390-2025

De Cartório da Vara Cível Guaratuba PR <varacivelguaratuba@hotmail.com>

Data Seg, 2025-07-21 12:42

Para INSS/E-mail <gexctb@inss.gov.br>

 1 anexo (7 KB)

Of 1390-2025 Inss.pdf;

Senhor(a) Servidor(a),

Segue o ofício de nº 1390/2025, expedido nos autos de nº 0001432-60.2023.8.16.0088.

Atenciosamente,

Bruno Dias Rodrigues

Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaratuba

Fone (41) 3442-1246

E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Horário de Atendimento de Segunda à Sexta-Feira das 12:00 às 18:00 horas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5BY 3Z3S2 QRZPL L8UEY



21/07/2025: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO.

Data: 21/07/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Complemento: Referente ao evento (seq. 102) JUNTADA DE CERTIDÃO(21/07/2025 12:28:02).

Identificador do Cumprimento: 0010

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Relação de arquivos da movimentação:

- Ofício

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Ofício nº. 1391/2025.

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
RUA DR. JOAO CANDIDO, 380 - GUARATUBA/PR

Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859
/0001-00)

Rua Itupava, 240 Apto. 10 - Alto da Rua XV - CURITIBA/PR - CEP: 80.045-140

Senhor(a) Oficial,

Solicito a Vossa Senhoria que, a fim de instruir os presentes autos, remeta a este Juízo certidão acerca de eventuais penhoras registradas em nome dos executados acima identificados.

Atenciosamente,

Guaratuba, 21 de julho de 2025.

BRUNO DIAS RODRIGUES*Analista Judiciário*

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
OFICIAL DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
GUARATUBA - PARANÁ
CEP 83280-000



21/07/2025: EXPEDIÇÃO DE MENSAGEIRO.

Data: 21/07/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE MENSAGEIRO

Complemento: Referente ao evento (seq. 102) JUNTADA DE CERTIDÃO(21/07/2025 12:28:02).

Identificador do Cumprimento: 0012

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Relação de arquivos da movimentação:

- MENSAGEIRO



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Relatório de Leitura do Mensageiro

Remetente: (mvp) Marcos Vinicius do Prado
Lotação: GUARATUBA - ESCRIVANIA DO CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
Designação:
Data Envio: 21/07/2025 12:46
Tipo : Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: ENCAMINHAMENTO OF 1391-2025

Texto

Senhor(a) Servidor(a),

Segue o ofício de nº 1391/2025, expedido nos autos de nº 0001432-60.2023.8.16.0088.

Atenciosamente,
Bruno Dias Rodrigues

Anexo(s)

Of 1391-2025 Distribuidor.pdf

Destinatário	Lotação	Data Leitura
(a415) Dorli Maria Moro	GUARATUBA - OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO	



21/07/2025: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO.

Data: 21/07/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Complemento: Referente ao evento (seq. 102) JUNTADA DE CERTIDÃO(21/07/2025 12:28:02).

Identificador do Cumprimento: 0011

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Relação de arquivos da movimentação:

- Ofício

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Ofício nº. 1392/2025.

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
RUA DR. JOAO CANDIDO, 380 - GUARATUBA/PR

Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859
/0001-00)
Rua Itupava, 240 Apto. 10 - Alto da Rua XV - CURITIBA/PR - CEP: 80.045-140

“URGENTE”

Senhor(a) Oficial,

Solicito a Vossa Senhoria que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, encaminhe à este Juízo cópia atualizada da matrícula, referente ao(s) **Imóvel: Lote de terreno nº 30, da Quadra 351, da Planta Geral, situado nesta cidade e comarca de Guaratuba-PR, matriculado sob nº 52.484 no Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba-PR**, o qual será levado à hasta pública **nos dias 20 a 21 de agosto de 2.025, a partir das 09:00 horas do primeiro dia até às 12h00 horas do último dia; e nos dias 22 a 29 de agosto de 2.025, a partir das 09:00 horas do primeiro dia até às 12h00 horas do último dia**, respectivamente, para a realização da Primeira e Segunda Praça, exclusivamente por meio eletrônico (site: www.vmlleiloes.com.br).

Atenciosamente,

Guaratuba, 21 de julho de 2025.

BRUNO DIAS RODRIGUES
Analista Judiciário

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
GUARATUBA - PARANÁ
CEP 83280-000



Data: 21/07/2025

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE GUARATUBA****VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI**

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088**C E R T I D ã O**

CERTIFICO QUE ante a expedição de ofício, remeto os presentes autos ao Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento, com posterior comunicação a este Juízo.

O referido é verdade e dou fé.

Guaratuba, 21 de julho de 2025.

BRUNO DIAS RODRIGUES
Analista Judiciário



21/07/2025: REMETIDOS OS AUTOS PARA FORO EXTRAJUDICIAL.

Data: 21/07/2025

Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA FORO EXTRAJUDICIAL

Complemento: Foro ExtraJudicial - GUARATUBA - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -
CUMPRIR DESPACHO - Sem Prazo

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

21/07/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 21/07/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação de Parte - Parte: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)
(Terceiro)

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

21/07/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 21/07/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação de Parte - Parte: INSTITUTO AGUA E TERRA (Terceiro)

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

21/07/2025: JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE.

Data: 21/07/2025

Movimentação: JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

- Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
RUA DR. JOAO CANDIDO, 380 - GUARATUBA/PR
- Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859/0001-00)
Rua Itupava, 240 Apto. 10 - Alto da Rua XV - CURITIBA/PR - CEP: 80.045-140
- Terceiro(s): • INSTITUTO AGUA E TERRA (CPF/CNPJ: 68.596.162/0001-78)
Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - Rebouças - CURITIBA/PR - CEP: 80.215-100
- PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41)
Rua Marechal Deodoro, 555 7º ANDAR - centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-911

Senhor(a) Procurador(a)

Solicito a Vossa Senhoria que remeta a este Juízo certidão positiva/negativa de débitos em nome da(s) parte(s) executada(s) acima indicada(s), a fim de instruir os autos supra mencionados, que tramitam por este Juízo.

Outrossim, fica desde logo intimado para, querendo, habilitar-se na disputa do preço do imóvel que será levado à leilão: (**Lote de terreno nº 30, da Quadra 351, da Planta Geral, situado nesta cidade e comarca de Guaratuba-PR, matriculado sob nº 52.484 no Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba-PR**) nos dias 20 a 21 de agosto de 2.025, a partir das 09:00 horas do primeiro dia até às 12h00 horas do último dia; e nos dias 22 a 29 de agosto de 2.025, a partir das 09:00 horas do primeiro dia até às 12h00 horas do último dia, respectivamente, para a realização da Primeira e Segunda Praça, exclusivamente por meio eletrônico (site: www.vmleiloes.com.br).

Ao ensejo, ressalto a Vossa Senhoria que a ausência de resposta não impedirá a realização das praças designadas e renovo meus protestos de consideração.

Guaratuba, 21 de julho de 2025.

BRUNO DIAS RODRIGUES
Analista Judiciário



Data: 21/07/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 115) JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (21/07/2025).

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)	10 dias úteis	Não	Não	Sim	31/07/2025 23:59	14/08/2025 19:02	-	-	CUMPRIDA	PROCURAD ORIA DA FAZENDA NACIONAL

21/07/2025: JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE.

Data: 21/07/2025

Movimentação: JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

- Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
RUA DR. JOAO CANDIDO, 380 - GUARATUBA/PR
- Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859/0001-00)
Rua Itupava, 240 Apto. 10 - Alto da Rua XV - CURITIBA/PR - CEP: 80.045-140
- Terceiro(s): • INSTITUTO AGUA E TERRA (CPF/CNPJ: 68.596.162/0001-78)
Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - Rebouças - CURITIBA/PR - CEP: 80.215-100
- PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41)
Rua Marechal Deodoro, 555 7º ANDAR - centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-911

Senhor(a) Procurador(a)

Pelo presente, informo a Vossa Senhoria que o seguinte imóvel: (**Lote de terreno nº 30, da Quadra 351, da Planta Geral, situado nesta cidade e comarca de Guaratuba-PR, matriculado sob nº 52.484 no Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba-PR**) , será levado a hasta pública nos autos acima indicados, que tramitam por este Juízo.

Outrossim, fica desde logo intimado para, querendo, habilitar-se na disputa do preço do imóvel que será levado à praça **nos dias 20 a 21 de agosto de 2.025, a partir das 09:00 horas do primeiro dia até às 12h00 horas do último dia; e nos dias 22 a 29 de agosto de 2.025, a partir das 09:00 horas do primeiro dia até às 12h00 horas do último dia**, respectivamente, para a realização da Primeira e Segunda Praça, exclusivamente por meio eletrônico (site: www.vmlleiloes.com.br).

Ao ensejo, ressalto a Vossa Senhoria que a ausência de resposta não impedirá a realização das praças designadas e renovo meus protestos de consideração.

Guaratuba, 21 de julho de 2025.

BRUNO DIAS RODRIGUES
Analista Judiciário



Data: 21/07/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 117) JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (21/07/2025).

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
INSTITUTO AGUA E TERRA	10 dias úteis	Não	Não	Sim	22/07/2025 17:14	22/07/2025 17:16	-	-	CUMPRIDA	LILIANE KRUETZMAN N ABDO

Data: 21/07/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 101) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (14/07/2025).

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Município de Guaratuba/PR	10 dias úteis	Não	Não	Sim	31/07/2025 23:59	04/08/2025 11:29	-	-	CUMPRIDA	Município de Guaratuba/P R

21/07/2025: JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE.

Data: 21/07/2025

Movimentação: JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088

CERTIFICO QUE, tendo em vista a designação de datas pelo Sr. Leiloeiro nomeado para fins de realização do leilão (**mov. 101.1**), encaminho os presentes autos para intimação da parte devedora, por intermédio do procurador, cientificando-a das datas designadas, bem como de que poderá, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do Código de Processo Civil).

Guaratuba, 21 de julho de 2025.

BRUNO DIAS RODRIGUES

Analista Judiciário



Erro ao adicionar documento

PROJUDI

Causa: Erro ao adicionar documento

Movimentação: 21/07/2025 - EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

21/07/2025: EXPEDIÇÃO DE CARTA.

Data: 21/07/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE CARTA

Complemento: Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 120) JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE(21/07/2025 12:55:55). Identificador do Cumprimento: 0013 - via AR Digital

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Intimação para EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Processo: 0001432-60.2023.8.16.0088

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$3.326,58

Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)
RUA DR. JOAO CANDIDO, 380 - GUARATUBA/PR

Executado(s): • EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.699.859
/0001-00)

Rua Itupava, 240 Apto. 10 - Alto da Rua XV - CURITIBA/PR - CEP: 80.045-140

Tenho a honra de me dirigir a presença de Vossa Senhoria, para fins de comunicar que foram designados **os dias 20 a 21 de agosto de 2.025, a partir das 09:00 horas do primeiro dia até às 12h00 horas do último dia; e nos dias 22 a 29 de agosto de 2.025, a partir das 09:00 horas do primeiro dia até às 12h00 horas do último dia**, respectivamente, para a realização da Primeira e Segunda Praça, exclusivamente por meio eletrônico (site: www.vmlleiloes.com.br). , onde serão levados a praça os bens penhorados: **(Lote de terreno nº 30, da Quadra 351, da Planta Geral, situado nesta cidade e comarca de Guaratuba-PR, matriculado sob nº 52.484 no Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba-PR)**.

Outrossim, fica Vossa Senhoria devidamente intimado da designação dos leilões, bem como de que poderá, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do Código de Processo Civil).

Atenciosamente,

Guaratuba, 21 de julho de 2025.

BRUNO DIAS RODRIGUES
nalista Judiciário



Data: 22/07/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 96) NOMEADO OUTRO AUXILIAR DA JUSTIÇA (09/07/2025) e ao evento de expedição seq. 99.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Município de Guaratuba/PR	30 dias úteis	Não	Não	Sim	21/07/2025 23:59	07/08/2025 11:33	-	-	CUMPRIDA	Município de Guaratuba/PR

Data: 22/07/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 117) JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (21/07/2025) e ao evento de expedição seq. 118.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
INSTITUTO AGUA E TERRA	10 dias úteis	Não	Não	Sim	22/07/2025 17:14	22/07/2025 17:16	-	-	CUMPRIDA	LILIANE KRUETZMAN N ABDO

22/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 22/07/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (21/07/2025)

Por: MAYRA NUNES MARCONDES

Relação de arquivos da movimentação:

- Manifestação



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA - SEC

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO

O **INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA**, por sua Procuradora que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta ao ofício de comunicação de leilão, **manifestar o seu desinteresse no feito**.

Outrossim, requer a **DESABILITAÇÃO** do ente público e dessa procuradora, evitando novas intimações desnecessárias.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Liliane Kruetzmann Abdo

Procuradora do Estado do Paraná

OAB/PR nº 32.958



24/07/2025: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO.

Data: 24/07/2025

Movimentação: JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Relação de arquivos da movimentação:

- Ato Ordinatório

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE GUARATUBA****VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI**

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088**ATO ORDINATÓRIO**
(Portaria nº 4/2024)

CERTIFICO QUE, em atendimento ao contido no Artigo 103 da PORTARIA sob nº 4 /2024, desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, havendo manifestação expressa das Fazendas Públicas (Município, Estado e União) pelo desinteresse no feito, fica autorizada a Serventia a proceder a desabilitação do referido órgão, independente de conclusão.

O referido é verdade e dou fé.

Guaratuba, 24 de julho de 2025.**BRUNO DIAS RODRIGUES**
Analista Judiciário

24/07/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 24/07/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Desabilitação de Parte - Parte: INSTITUTO AGUA E TERRA (Terceiro)

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

25/07/2025: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 25/07/2025

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Leitura de remessa realizada referente ao evento de seq. 112. Sem prazo.

Por: GABRIEL FERNANDO DO AMARAL

Data: 25/07/2025

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: GABRIEL FERNANDO DO AMARAL

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

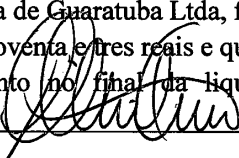
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATUBA - PR
OFICIAL: GABRIEL FERNANDO DO AMARAL

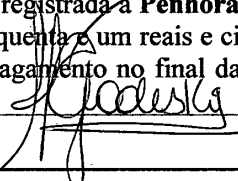
LIVRO: 02 - REGISTRO GERAL - MATRÍCULA: 52.484 - FICHA: 1 - RUBRICA: 

IMÓVEL: Lote de terreno nº 30 (trinta), da Quadra nº 351 (trezentos e cinquenta e um), da Planta "GERAL" desta Cidade e Comarca de Guaratuba-PR, medindo 8,00 metros de frente para a Rua sem denominação, por 25,00 metros na lateral esquerda de quem da rua observa o imóvel onde confronta com o lote nº 31, por 25,00 metros na lateral direita onde confronta com o lote nº 29, e 8,00 metros no travessão de fundos onde confronta com o lote nº 22, perfazendo a área total de 200,00 m2, sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIA: EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 76.699.859/0001-00, com sede à Rua Carlos de Carvalho, nº 68, 1º andar, sala 2, Centro, em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 42.147 deste Ofício. Dou fé. Guaratuba, 04 de Setembro de 2.009.  Oficial. RF

R.1/52.484 - Prot. nº 96.615 de 22/04/2013 - **Penhora** - Conforme auto de penhora, de 18/04/2013, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 1546/2008, Juízo de Direito da Serventia Cível e Anexos de Guaratuba, em que é exequente Fazenda Pública do Município de Guaratuba e executado Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, fica registrada a **Penhora** do imóvel desta matrícula. Valor da dívida: R\$ 93,46 (noventa e três reais e quarenta e seis centavos). Custas: R\$ 53,30 (378 VRC). Funrejus: R\$ 2,50 (pagamento no final da liquidação - Ofício nº 1873/2013). Guaratuba, 24 de Abril de 2013. (a)  Oficial. ACSG

R.2/52.484 - Prot. nº 153.369 de 29/09/2023 - **Penhora** - Conforme ofício nº. 2603/2023, de 27/09/2023, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 1432-60.2023.8.16.0088, Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Guaratuba, em que é exequente Município de Guaratuba e executada Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, fica registrada a **Penhora** do imóvel desta matrícula. Valor da dívida: R\$ 4.151,57 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Custas: R\$ 92,99 (378,00 VRC). Funrejus: R\$ 8,30 (pagamento no final da liquidação - Ofício nº 1.176/2023). Guaratuba, 02 de outubro de 2023. (a)  Ariane Godeski. GAM - SFRIL. ZJzZP.mtjDX-JrMem.F551q

CNM 083535.2.0052484-97

52.484



25/07/2025: RECEBIDOS OS AUTOS.

Data: 25/07/2025

Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS

Complemento: Recebido do(a) FORO EXTRAJUDICIAL

Por: SISTEMA PROJUDI

25/07/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA.

Data: 25/07/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 101) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO(14/07/2025 11:05:26). Identificador do Cumprimento: 0014. Veiculado no DJEN em 28/07/2025.

Por: Giovanna de Sá Rechia

Relação de arquivos da movimentação:

- Edital



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora **GIOVANNA DE SÁ RECHIA**, Juíza de Direito nesta Serventia Competência Vara da Fazenda Pública de Guaratuba-PR, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado:

1ª PRAÇA/LEILÃO com a **ABERTURA** da hasta publica no dia **20 de AGOSTO de 2025 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com **ENCERRAMENTO** da **1ª PRAÇA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa.

2ª PRAÇA/LEILÃO com a **ABERTURA** da hasta publica no dia **22 de AGOSTO de 2025 às 09h00min** quando será oferecido pela melhor oferta, desde que por valor igual ou superior **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação com **ENCERRAMENTO** da **2ª PRAÇA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa.

LOCAL: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vMLEILoes.com.br>.

Para participar do leilão é necessário a realização de um cadastro no referido site com antecedência e deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da Inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Será considerado vencedor o lance em maior valor. Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias após a última data designada para leilão, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

LEILOEIRO: Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados.

PROCESSO: 0001432-60.2023.8.16.0088

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR - (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)

EXECUTADO(S): EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA - CPF/CNPJ: 76.699.859/0001-00

BEM (s): Lote de terreno n° 30, da Quadra n° 351, da Planta Geral desta Cidade e Comarca de Guaratuba-PR, medindo 8,00m de frente para a Rua sem denominação, por 25,00m na lateral esquerda de quem da rua observa o imóvel onde confronta com o lote n° 31, por 25,00m na lateral direita onde confronta com o lote n° 29 e 8,00m no travessão de fundos onde confronta com o lote n° 2, perfazendo a área total de 200,00m², sem benfeitorias. Matrícula n° 52484 do R.I. de Guaratuba-PR; (mov. 76.2);

AVALIAÇÃO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), (mov. 76.2). Valor **ATUALIZADO** conforme desp. (mov. 183.1) pelo índice oficial (IPCA-E) em R\$ 92.758,06 (noventa e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) em 14/07/2025;

DEPOSITÁRIO: Próprio executado (a);

DÉBITO: R\$ 5.931,54 (ref. mov. 81.1) e mais acréscimos legais a ser acrescido das custas processuais e honorários advocatícios;

ÔNUS: R-1 –PENHORA – expedido pela Vara Cível e Anexos de Guaratuba-PR, extraído dos autos n° 1546/2008;

R-2 –PENHORA – expedido pela Vara Cível e Anexos de Guaratuba-PR, extraído dos autos n° 1432-60.2023.8.16.0088;



- 1) Ficam os interessados cientes que, arrematando os bens constantes do presente Edital, arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, sendo que esta taxa é devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exibir ou não o preço*), além de despesas com remoção de bens móveis, assim como despesas com armazenagem, valores esses que serão devidamente informados aos licitantes por ocasião da hasta pública.
- 2) Na hipótese de acordo entre as partes, após encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro.
- 3) Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou arrematação dos bens.
- 4) Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.
- 5) Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.
- 6) Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (*inclusive de funcionamento*), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver.
- 7) Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação, antes das datas designadas para alienação judicial. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos.
- 8) Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes.
- 9) O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão.
- 10) Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, Usufruto Vitalício, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Constitui obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Alienação Fiduciária somente será baixada quando houver essa determinação nos autos do processo. Não havendo tal determinação, o arrematante assume eventual saldo devedor.
- 11) Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.
- 12) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.
- 13) Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital.

14) Forma de pagamento: A VISTA OU PARCELADO sendo que Lances à vista terão preferência, bastando igualar ao valor do último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. O lance a prazo tem de superar o lance anterior, já o lance à vista basta igualar-se ao último lance a prazo e terá preferência.

Na arrematação parcelada deverá ser depositado, no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, **30 (trinta)** em parcelas, mensais, devidamente corrigidas pela média da Taxa INPC e IGP-DI. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização da hasta pública. O arrematante que fizer uso da prerrogativa acima fica ciente de que, caso interrompa o pagamento das parcelas, implicará no automático vencimento das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida). Caso o débito não seja quitado perderá os valores já depositados, em prol da execução, e deverá devolver os bens ao depositário público, sob pena do descumprimento de ordem judicial.

15) Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc).

16) É obrigação do arrematante abrir a conta judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da arrematação. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada pelo arrematante em conta de titularidade do mesmo.

17) A simples oposição de embargos à arrematação por parte do réu ou de terceiros não é causa para desfazimento da arrematação.

18) Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise à nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante à diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção.

19) Em caso de desistência ou não pagamento do valor de arrematação no prazo assinalado, será convocado o segundo colocado, correspondente ao segundo maior lance válido e assim sucessivamente, ficando o arrematante de maior lance, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% do valor da arrematação, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5% sobre o valor da arrematação, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. No caso de o lote ser novamente levado à leilão, o arrematante desistente do maior lance ficará impedido de participar desta nova hasta pública.

20) Ao efetuar um lance, o licitante aceita os termos e condições estabelecidos neste edital e adere ao processo da hasta pública, vinculando-se à sua proposta. Essa adesão implica na responsabilidade do licitante em cumprir as obrigações decorrentes da sua oferta, caso seja a vencedora.

21) Visitação de bens móveis somente mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem sob a guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento.

22) O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo (no site do leiloeiro www.vMLEILOES.COM.BR ou *Jornal de Circulação ou Diário Oficial*), sob pena de preclusão.

23) Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários ou fiduciários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO**. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc).

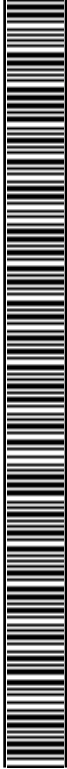
24) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na integra no site www.vMLEILOES.COM.BR e afixado na forma da Lei.

Guaratuba-PR, 14 de julho de 2025.

GIOVANNA DE SÁ RECHIA

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8XY 9LM9X DB29C P2433



Data: 28/07/2025

Movimentação: JUNTADA DE CERTIDÃO

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DE GUARATUBA****VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI**

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3442-1246 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0001432-60.2023.8.16.0088**C E R T I D ã O**

CERTIFICO QUE procedi ao encaminhamento do edital retro expedido, ao E-DJ, com previsão de:

Veiculação para a data de **25/07/2025**;

Publicação para a data de **28/07/2025**;

Início do prazo para a prática do ato na data de **29/07/2025**.

CERTIFICO AINDA QUE, nesta data, afixei uma via do edital no átrio do fórum desta Comarca, no local de costume.

O referido é verdade e dou fé.

Guaratuba, 28 de julho de 2025.

BRUNO DIAS RODRIGUES
Analista Judiciário



29/07/2025: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 29/07/2025

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Ofício lido(a) em 29/07/2025 - Referente ao evento de expedição (seq. 104)

EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO (21/07/2025 12:37:50)

Por: João Vitor Soares de Lima Almeida da Veiga

Relação de arquivos da movimentação:

- Cumprimento de Cartório

781000021



Digital

CDIP CWB
Data: 24/07/2025
Lote: 10925

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega
do objeto, que poderão ser utilizados para fins de
comprovação da prestação do serviço.

KJ

DESTINATÁRIO:
Receita Federal
Avenida Coronel José Lobo 2300
Oceania
83203-340 - PARANAGUÁ - PR

AR776694615KJ



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

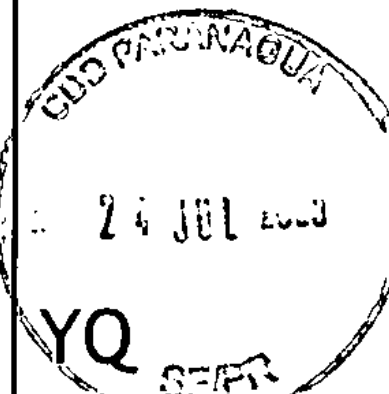
9912293424/2018-SE/PR
TJ/PR

1ª ____/____/____ : ____ h
2ª ____/____/____ : ____ h
3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

REMETENTE: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba

ASSINATURA DO RECEBEDOR

João Colares do Toratto

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

20, 7, 25

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

12529-2994

João Vitor Soares de Lima Almeida da Veiga
3331-9
CDD



29/07/2025: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 29/07/2025

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Edital de Hasta Pública lido(a) em 28/07/2025 - Referente ao evento de expedição (seq. 131) EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA (25/07/2025 17:02:38)

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Relação de arquivos da movimentação:

- Edital

Curitiba, 25 de Julho de 2025 - Edição nº 3947

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Interior

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora **GIOVANNA DE SÁ RECHIA**, Juíza de Direito nesta Serventia Competência Vara da Fazenda Pública de Guaratuba-PR, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado:

1ª PRAÇA/LEILÃO com a **ABERTURA** da hasta publica no dia **20 de AGOSTO de 2025 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com **ENCERRAMENTO** da **1ª PRAÇA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa.

2ª PRAÇA/LEILÃO com a **ABERTURA** da hasta publica no dia **22 de AGOSTO de 2025 às 09h00min** quando será oferecido pela melhor oferta, desde que por valor igual ou superior **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação com **ENCERRAMENTO** da **2ª PRAÇA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa.

LOCAL: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vmlleiloes.com.br>.

Para participar do leilão é necessário a realização de um cadastro no referido site com antecedência e deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Será considerado vencedor o lance em maior valor. Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias após a última data designada para leilão, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

LEILOEIRO: Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados.

PROCESSO: 0001432-60.2023.8.16.0088

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR - (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)

EXECUTADO(S): EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA - CPF/CNPJ: 76.699.859/0001-00

BEM (s): Lote de terreno nº 30, da Quadra nº 351, da Planta Geral desta Cidade e Comarca de Guaratuba-PR, medindo 8,00m de frente para a Rua sem denominação, por 25,00m na lateral esquerda de quem da rua observa o imóvel onde confronta com o lote nº 31, por 25,00m na lateral direita onde confronta com o lote nº 29 e 8,00m no travessão de fundos onde confronta com o lote nº 2, perfazendo a área total de 200,00m², sem benfeitorias. Matrícula nº 52484 do R.I. de Guaratuba-PR; (mov. 76.2);

AVALIAÇÃO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), (mov. 76.2). **Valor ATUALIZADO conforme desp. (mov. 183.1) pelo índice oficial (IPCA-E) em R\$ 92.758,06 (noventa e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) em 14/07/2025;**

DEPOSITÁRIO: Próprio executado (a);

DÉBITO: R\$ 5.931,54 (ref. mov. 81.1) e mais acréscimos legais a ser acrescido das custas processuais e honorários advocatícios;

ÔNUS: R-1 - PENHORA - expedido pela Vara Cível e Anexos de Guaratuba-PR, extraído dos autos nº 1546/2008;

R-2 - PENHORA - expedido pela Vara Cível e Anexos de Guaratuba-PR, extraído dos autos nº 1432-60.2023.8.16.0088;

1) Ficam os interessados cientes que, arrematando os bens constantes do presente Edital, arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, sendo que esta taxa é devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exibir ou não o preço*), além de despesas com remoção de bens móveis, assim como despesas com armazenagem, valores esses que serão devidamente informados aos licitantes por ocasião da hasta pública.

2) Na hipótese de acordo entre as partes, após encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro.

3) Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou arrematação dos bens.

4) Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.

5) Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

6) Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (*inclusive de funcionamento*), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver.

7) Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação, antes das datas designadas para alienação judicial. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos.

8) Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes.

9) O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão.

10) Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, Usufruto Vitalício, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Constitui obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Alienação Fiduciária somente será baixada quando houver essa determinação nos autos do processo. Não havendo tal determinação, o arrematante assume eventual saldo devedor.

11) Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.

12) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

13) Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, Súmula do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital.

14) Forma de pagamento: A VISTA OU PARCELADO sendo que Lances à vista terão preferência, bastando igualar ao valor do último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. O lance a prazo tem de superar o lance anterior, já o lance à vista basta igualar-se ao último lance a prazo e terá preferência.

Na arrematação parcelada deverá ser depositado, no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, **30 (trinta)** em parcelas, mensais, devidamente corrigidas pela média da Taxa INPC e IGP-DI. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização da hasta pública. O arrematante que fizer uso da prerrogativa acima fica ciente de que, caso interrompa o pagamento das parcelas, implicará no automático vencimento das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida). Caso o débito não seja quitado perderá os valores já depositados, em prol da execução, e deverá devolver os bens ao depositário público, sob pena do descumprimento de ordem judicial.

15) Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc).

16) É obrigação do arrematante abrir a conta judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da arrematação. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada pelo arrematante em conta de titularidade do mesmo.

17) A simples oposição de embargos à arrematação por parte do réu ou de terceiros não é causa para desfazimento da arrematação.

18) Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise à nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante à diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para

Curitiba, 25 de Julho de 2025 - Edição nº 3947

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção.

19) Em caso de desistência ou não pagamento do valor de arrematação no prazo assinalado, será convocado o segundo colocado, correspondente ao segundo maior lance válido e assim sucessivamente, ficando o arrematante de maior lance, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% do valor da arrematação, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5% sobre o valor da arrematação, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. No caso de o lote ser novamente ser levado à leilão, o arrematante desistente do maior lance ficará impedido de participar desta nova hasta pública.

20) Ao efetuar um lance, o licitante aceita os termos e condições estabelecidos neste edital e adere ao processo da hasta pública, vinculando-se à sua proposta. Essa adesão implica na responsabilidade do licitante em cumprir as obrigações decorrentes da sua oferta, caso seja a vencedora.

21) Visitação de bens móveis somente mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem sob a guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento.

22) O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo (no site do leiloeiro www.vmlleiloes.com.br ou *Jornal de Circulação ou Diário Oficial*), sob pena de preclusão.

23) Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários ou fiduciários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO**. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc).

24) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO e na íntegra no site www.vmlleiloes.com.br e afixado na forma da Lei.

Guaratuba-PR, 14 de julho de 2025.

GIOVANNA DE SÁ RECHIA
Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLVK KJNLZ 2MWXF CJLMB

30/07/2025: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 30/07/2025

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Carta lido(a) em 30/07/2025 - Referente ao evento de expedição (seq. 122)

EXPEDIÇÃO DE CARTA (21/07/2025 12:58:46)

Por: João Vitor Soares de Lima Almeida da Veiga

Relação de arquivos da movimentação:

- Cumprimento de Cartório

11 000000021



AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

CDIP CWB
Data: 24/07/2025
Lote: 10925

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega
do objeto, que poderão ser utilizados para fins de
comprovação da prestação do serviço.

KJ

DESTINATÁRIO:
Empresa Balneária de Guaratuba Ltda
Rua Itupava 240 Apto. 10
Alto da Rua XV
80045-140 - CURITIBA - PR

AR776698714KJ



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

REMETENTE: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

9912293424/2018-SE/PR

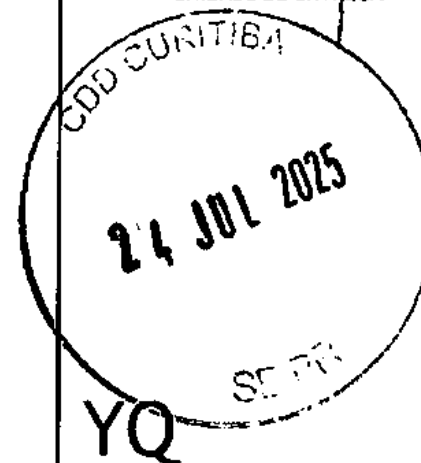
TJ/PR

1ª ____/____/____ : ____ h
2ª ____/____/____ : ____ h
3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Ermilson Pacondes
Agente de Cartórios
Matr. 8.563.966-4

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

223432861-7



30/07/2025: JUNTADA DE COMPROVANTE.

Data: 30/07/2025

Movimentação: JUNTADA DE COMPROVANTE

Complemento: Devolução sem Leitura - De OFÍCIO expedido(a) (seq. 106) em 21/07/2025 -
Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (21/07/2025)

Por: Marina de Paula Castro do Prado

Relação de arquivos da movimentação:

- Resposta de Ofício
- Resposta de Ofício



Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

[Home](#) > [Certidão de Regularidade Fiscal](#) > [Certidão de Pessoa Jurídica](#) > Resultado da Emissão de Certidão

Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ
76.699.859/0001-00

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional sobre o contribuinte 76.699.859/0001-00 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

★ Avaliar Serviço



+ Nova Consulta

🔗 Como Resolver?

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZ8N UNDU7 L9F2T BTYMY



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sul
Gerência Executiva Curitiba
Equipe Local de Atendimento aos Ofícios

OFÍCIO SEI Nº 2975/2025/ELAB-OFÍCIOS - GEXCTB/GEXCTB - SRSUL/SRSUL-INSS

Senhor(a) Responsável,

Acusamos o recebimento de vosso ofício, quanto a informação de realização de leilão a ser realizado, e agradecemos a comunicação.

Quanto a solicitação de certidão positiva/negativa de débitos, informamos que acessamos o site da Receita Federal para emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União do CNPJ **76.699.859/0001-00** e anexamos o resultado ao processo.

Respeitosamente,

RODRIGO PIRES KUCHANI
Técnico do Seguro Social



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIRES KUCHANI, Técnico do Seguro Social**, em 25/07/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2002/2002-01/Decreto/D10543.htm).



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8GK WMWJJ KVNQD BSVKD



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21696974** e o código CRC **8FA7D6FE**.

ELAB-OFÍCIOS - GEXCTB – RUA JOÃO NEGRÃO Nº 11 – Curitiba – PR. CEP 80010-200.

Telefone: . E-mail: - <http://www.inss.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.280298/2025-13

SEI nº 21696974



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8GK WMWJJ KVNQD BSVKD

Data: 01/08/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 115) JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (21/07/2025) e ao evento de expedição seq. 116.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Terceiro										
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)	10 dias úteis	Não	Não	Sim	31/07/2025 23:59	14/08/2025 19:02	-	-	CUMPRIDA	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Data: 01/08/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 101) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (14/07/2025) e ao evento de expedição seq. 119.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Município de Guaratuba/PR	10 dias úteis	Não	Não	Sim	31/07/2025 23:59	04/08/2025 11:29	-	-	CUMPRIDA	Município de Guaratuba/P R

Erro ao adicionar documento

PROJUDI

Causa: Erro ao adicionar documento

Movimentação: 01/08/2025 - CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

01/08/2025: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 01/08/2025

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Ofício lido(a) em 01/08/2025 - Referente ao evento de expedição (seq. 108)

EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO (21/07/2025 12:44:11)

Por: Marcos Vinicius do Prado

Relação de arquivos da movimentação:

- Certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tiago Pedroso, nº 417 – COHAPAR

Fone e fax nº (41) 3442-1677

83.280-000 – GUARATUBA – PR

DORLI MARIA MORO

Escrivã

ALETEIA DIOCESANA BOULADE MERKLE – Auxiliar Juramentada

ARIANE DO ROCIO ALVES – Auxiliar Juramentada

ELIANE SUMARIVA – Auxiliar Juramentada

MARCELLI TEIXEIRA ALVES – Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO, em atendimento ao contido no ofício 1391/2025, datado em 21/07/2025, da Vara Cível e anexos desta comarca, a pedido da pessoa interessada, que nos registros de bens depositados no Depositário Público nesta Comarca, de trinta e oito anos até a presente data, constatei os seguintes Registros de penhora/arresto, sequestro e bens penhorados, movidos contra:

EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA,

CPF/CNPJ nº 76.699.859/0001-00

- **Livro nº 08**, fls. 185, autos: 663/1998;
- **Livro nº 15**, fls. 152, autos: 866/1998; fls. 158, autos: 1125/1998;
- **Livro nº 21**, fls. 115, autos: 3497/1998;
- **Livro nº 23**, fls. 083, autos: 867/1998;
- **Livro nº 25**, fls. 189, autos: 3495/1998; fls. 190, autos: 3494/1998;
- **Livro nº 26**, fls. 137, autos: 393/1998;
- **Livro nº 34**, fls. 060, autos: 3496/1998;
- **Livro nº 39**, fls. 81, autos: 5578/2007; fls. 82, autos: 5576/2007; fls. 114, autos: 5580/2007; fls. 191, autos: 5581/2007; fls. 193, autos: 5587/2007;
- **Livro nº 40**, fls. 089, autos: 5588/1998;
- **Livro nº 41**, fls. 073, autos: 5585/07; fls. 095, autos: 5566/07; fls. 162, autos: 5584/07;
- **Livro nº 42**, fls. 176, autos: 1542/2008; fls. 191, autos: 1660/2008; fls. 192, autos: 1665/08; fls. 194, autos: 1649/2008; fls. 195, autos: 1669/08;
- **Livro nº 43**, fls. 003, autos: 1645/2008; fls. 004, autos: 1656/2008; fls. 007, autos: 1666/2008; fls. 010, autos: 1671/2008; fls. 011, autos: 1652/2008; fls. 012, autos: 1651/2008; fls. 013, autos: 1650/2008; fls. 063, autos: 1676/2008; fls. 064, autos: 1675/2008; fls. 066, autos: 1673/2008; fls. 067, autos: 1654/2008; fls. 127, autos: 1644/2008; fls. 129, autos: 1641/2008;
- **Livro nº 44**, fls. 042, autos: 1636/2008; fls. 044, autos: 1635/2008; fls. 045, autos: 1634/2008;
- **Livro nº 45**, fls. 107, autos: 7877/2009; fls. 108, autos: 7880/2009;
- **Livro nº 46**, fls. 039, autos: 7876/2009; fls. 040, autos: 7875/2009; fls. 042, autos: 7871/2009; fls. 043, autos: 7867/2009; fls. 112, autos: 1537/2008; fls. 113, autos: 1538/2008; fls. 115, autos: 1556/2008; fls. 116, autos: 1563/2008; fls. 117, autos: 1563/2008; fls. 121, autos: 155/2008; fls. 123, autos: 8196/2009;
- **Livro nº 47**, fls. 023, autos: 6450/2009; fls. 024, autos: 6451/2009; fls. 025, autos: 6452/2009; fls. 026, autos: 6453/2009; fls. 027, autos: 6456/2009; fls. 028, autos: 6460/2009; fls. 029, autos: 6461/2009; fls. 030, autos: 6462/2009; fls. 031, autos: 6463/2009; fls. 032, autos: 6464/2009; fls. 033, autos: 6467/2009; fls. 034, autos: 6469/2009; fls. 035, autos: 6472/2009; fls. 036, autos: 6474/2009; fls. 037, autos: 6477/2009; fls. 038, autos: 6478/2009; fls. 039, autos: 6479/2009; fls. 040, autos: 6481/2009; fls. 041, autos: 6482/2009; fls. 043, autos: 6484/2009; fls. 044, autos: 6485/2009; fls. 045, autos: 6486/2009; fls. 046, autos: 6487/2009; fls. 047, autos:



6488/2009; fls. 048, autos: 6489/2009; fls. 049, autos: 6490/2009; fls. 050, autos: 6492/2009; fls. 051, autos: 6493/2009; fls. 052, autos: 6494/2009; fls. 053, autos: 6495/2009; fls. 054, autos: 6496/2009; fls. 055, autos: 6498/2009; fls. 056, autos: 6499/2009; fls. 057, autos: 6500/2009; fls. 058, autos: 6501/2009; fls. 059, autos: 6502/2009; fls. 060, autos: 6503/2009; fls. 061, autos: 6504/2009; fls. 062, autos: 6505/2009; fls. 063, autos: 6506/2009; fls. 064, autos: 6507/2009; fls. 065, autos: 6508/2009; fls. 066, autos: 6509/2009; fls. 067, autos: 6511/2009; fls. 068, autos: 6513/2009; fls. 069, autos: 6514/2009; fls. 070, autos: 6516/2009; fls. 071, autos: 6517/2009; fls. 072, autos: 6518/2009; fls. 073, autos: 6521/2009; fls. 074, autos: 6523/2009; fls. 075, autos: 6525/2009; fls. 076, autos: 6526/2009; fls. 077, autos: 6527/2009; fls. 079, autos: 6530/2009; fls. 080, autos: 6531/2009; fls. 081, autos: 6532/2009; fls. 082, autos: 6533/2009; fls. 083, autos: 6535/2009; fls. 084, autos: 6537/2009; fls. 085, autos: 6539/2009; fls. 086, autos: 6540/2009; fls. 087, autos: 6541/2009; fls. 088, autos: 6542/2009; fls. 090, autos: 6544/2009; fls. 091, autos: 6550/2009; fls. 092, autos: 6551/2009; fls. 093, autos: 6552/2009; fls. 094, autos: 6553/2009; fls. 095, autos: 6554/2009; fls. 096, autos: 6555/2009; fls. 097, autos: 6556/2009; fls. 098, autos: 6557/2009; fls. 099, autos: 6558/2009; fls. 100, autos: 6559/2009; fls. 101, autos: 6560/2009; fls. 102, autos: 6561/2009; fls. 103, autos: 6562/2009; fls. 104, autos: 6563/2009; fls. 105, autos: 6564/2009; fls. 106, autos: 6565/2009; fls. 107, autos: 6568/2009; fls. 108, autos: 6569/2009; fls. 109, autos: 6570/2009; fls. 110, autos: 6571/2009; fls. 111, autos: 6572/2009; fls. 114, autos: 6575/2009; fls. 115, autos: 6576/2009; fls. 116, autos: 6577/2009; fls. 117, autos: 6505/2009; fls. 118, autos: 6525/2009; fls. 119, autos: 6549/2009; fls. 120, autos: 6578/2009; fls. 121, autos: 6579/2009; fls. 122, autos: 6580/2009; fls. 123, autos: 6581/2009; fls. 124, autos: 6582/2009; fls. 125, autos: 6583/2009; fls. 126, autos: 6584/2009; fls. 127, autos: 6585/2009; fls. 128, autos: 6586/2009; fls. 129, autos: 6587/2009; fls. 130, autos: 6588/2009; fls. 131, autos: 6589/2009; fls. 171, autos: 8488/2009; fls. 172, autos: 8487/2009; fls. 173, autos: 8485/2009; fls. 174, autos: 8484/2009; fls. 175, autos: 8483/2009; fls. 176, autos: 8482/2009; fls. 177, autos: 8481/2009;

- **Livro nº 48**, fls. 004, autos: 6545/2009; fls. 005, autos: 6549/2009; fls. 155, autos: 1539/2008; fls. 156, autos: 1521/2008; fls. 157, autos: 1527/2008; fls. 159, autos: 1540/2008; fls. 160, autos: 1523/2008; fls. 161, autos: 1533/2008; fls. 163, autos: 1520/2008; fls. 164, autos: 1526/2008; fls. 167, autos: 1507/2008; fls. 169, autos: 1510/2008; fls. 170, autos: 1512/2008; fls. 172, autos: 1515/2008; fls. 174, autos: 1593/2008; fls. 174a, autos: 1595/2008; fls. 175, autos: 1598/2008; fls. 176, autos: 1599/2008; fls. 178, autos: 1545/2008; fls. 179, autos: 1546/2008; fls. 180, autos: 1547/2008;

- **Livro nº 49**, fls. 029, autos: 1609/2008; fls. 030, autos: 1608/2008; fls. 032, autos: 1606/2008; fls. 056, autos: 1627/2008; fls. 057, autos: 1626/2008; fls. 061, autos: 1620/2008; fls. 062, autos: 1622/2008; fls. 063, autos: 1621/2008; fls. 064, autos: 1619/2008; fls. 065, autos: 1592/2008; fls. 066, autos: 1590/2008; fls. 067, autos: 1286/08; fls. 068, autos: 1596/2008; fls. 069, autos: 1597/2008; fls. 070, autos: 1647/2008; fls. 072, autos: 1618/2008; fls. 74, autos: 1614/2008; fls. 75, autos: 1613/2008; fls. 76, autos: 1612/2008; fls. 77, autos: 1610/2008;

- **Livro nº 53**, fls. 033, autos: 1632/2008;

- **Livro nº 54**, fls. 028, autos: 5555-53.2013; fls. 074, autos: 19491-53.2010; fls. 075, autos: 19231-73.2010; fls. 102, autos: 6424/2011; fls. 132, autos: 19496-75.2010;

- **Livro nº 55**, fls. 188, autos: 19235-13.2010;

- **Livro nº 56**, fls. 034, autos: 19477-69.2010; fls. 075, autos: 4521-77.2012; fls. 152, autos: 19538-27.2010; fls. 162, autos: 8707-51.2009; fls. 186, autos: 8711-88.2009; fls. 192, autos: 8715-28.2009;

- **Livro nº 57**, fls. 001, autos: 8713-58.2009; fls. 102, autos: 19401-45.2010; fls. 106, autos: 6868-49.2013; fls. 124, autos: 19270-70.2010; fls. 132, autos: 14398-46.2009; 151, autos:



8929-77.2013; fls. 156, autos: 12638-62.2009; fls. 161, autos: 17433-38.2014; fls. 162, autos: 3204-83.2008; fls. 166, autos: 19361-63.2010; fls. 169, autos: 6812-16.2013; fls. 170, autos: 3331-21.2008; fls. 173, autos: 11832-27.2009; fls. 175, autos: 19200-53.2010; fls. 187, autos: 7645-34.2013; fls. 188, autos: 8135-56.2013; fls. 192, autos: 19345-12.2010;

- **Livro nº 58**, fls. 012, autos: 18916-45.2010; fls. 015, autos: 7276-40.2013; fls. 018, autos: 18835-96.2010; fls. 020, autos: 19094-91.10; fls. 031, autos: 19435-20.2010; fls. 035, autos: 8196-14.2013; fls. 048, autos: 6879-78.2013; fls. 061, autos: 18908-68.2010; fls.; fls. 065, autos: 19123-44.2010; fls. 080, autos: 19377-17.2010; fls. 085, autos: 19543-49.2010; fls. 091, autos: 4519-10.2012; fls. 098, autos: 19549-56.2010; fls. 100, autos: 10229-16.2009; fls. 101, autos: 19540-94.2010; fls. 104, autos: 12960-82.2009; fls. 105, autos: 5257-61.2013; fls. 108, autos: 7124-89.2013; fls. 122, autos: 19230-88.2010; fls. 125, autos: 13461-36.2009; fls. 137, autos: 11823-65.2009; fls. 141, autos: 18853-20.2010; fls. 148, autos: 19110-45.2010; fls. 149, autos: 5675-96.2013; fls. 150, autos: 7715-51.2013; fls. 152, autos: 19276-77.2010; fls. 153, autos: 19444-79.2010; fls. 155, autos: 19450-86.2010; fls. 157, autos: 14567-33.2009; fls. 158, autos: 8708-36.2009; fls. 159, autos: 19550-41.2010; fls. 161, autos: 4602-89.2013; fls. 162, autos: 13508-10.2009; fls. 163, autos: 14569-03.2009; fls. 165, autos: 9828-17.2009; fls. 167, autos: 12963-37.2009; fls. 168, autos: 1329-30.1998; fls. 171, autos: 13563-58.2009; fls. 174, autos: 19380-69.2010; fls. 176, autos: 13557-51.2009; fls. 177, autos: 19126-96.2010; fls. 181, autos: 4586-38.2013; fls. 183, autos: 4566-47.2013; fls. 184, autos: 19286-24.2010; fls. 185, autos: 13618-09.2009; fls. 186, autos: 14339-24.2010; fls. 187, autos: 9817-85.2009; fls. 188, autos: 19041-13.2010; fls. 191, autos: 18957-12.2010; fls. 195, autos: 5584-06.2013;

- **Livro nº 59**, fls. 002, autos: 13606-92.2009; fls. 003, autos: 19026-44.2010; fls. 005, autos: 18955-42.2010; fls. 007, autos: 18905-16.2010; fls. 008, autos: 19114-82.2010; fls. 010, autos: 18836-81.2010; fls. 011, autos: 21315-08.2014; fls. 012, autos: 13566-13.2009; fls. 012a, autos: 13564-43.2009; fls. 014, autos: 12953-90.2009; fls. 022, autos: 7427-06.2013; fls. 028, autos: 23259-45.2014; fls. 031, autos: 8473-30.2013; fls. 032, autos: 7288-54.2013; fls. 033, autos: 6858-05.2013; fls. 034, autos: 8208-28.2013; fls. 036, autos: 8187-52.2013; fls. 039, autos: 8707-51.2009; fls. 040, autos: 5588-43.2013; fls. 046, autos: 5971-21.2013; fls. 047, autos: 19381-54.2010; fls. 048, autos: 18833-29.2010; fls. 052, autos: 6807-91.2013; fls. 054, autos: 8468-08.2013; fls. 055, autos: 7303-23.2013; fls. 057, autos: 6832-07.2013; fls. 062, autos: 19021-22.2010; fls. 067, autos: 6862-42.2013; fls. 068, autos: 7307-60.2013; fls. 069, autos: 6948-13.2013; fls. 070, autos: 19122-59.2010; fls. 072, autos: 6892-77.2013; fls. 073, autos: 8042-93.2013; fls. 074, autos: 8162-39.2013; fls. 075, autos: 7282-47.2013; fls. 077, autos: 8140-78.2013; fls. 078, autos: 7237-43.2013; fls. 079, autos: 8113-95.2013; fls. 082, autos: 4494-60.2013; fls. 085, autos: 21842-57.2014; fls. 095, autos: 7294-61.2013; fls. 099, autos: 7935-49.2013; fls. 100, autos: 6824-30.2013; fls. 103, autos: 7344-87.2013; fls. 104, autos: 6794-92.2013; fls. 105, autos: 6864-12.2013; fls. 106, autos: 6535-97.2013; fls. 107, autos: 7045-13.2013; fls. 110, autos: 14069-34.2009; fls. 112, autos: 3419-59.2008; fls. 113, autos: 6836-44.2013; fls. 114, autos: 6936-96.2013; fls. 115, autos: 7470-98.2017; fls. 116, autos: 16199-21.2014; fls. 117, autos: 7035-76.2007; fls. 118, autos: 11644-92.2013; fls. 123, autos: 7355-19.2013; fls. 125, autos: 4884-64.2012; fls. 127, autos: 4874-20.2012; fls. 140, autos: 4539-64.2013; fls. 151, autos: 22755-39.2014; fls. 153, autos: 7901-74.2013; fls. 155, autos: 8796-74.2009; fls. 156, autos: 8215-20.2013; fls. 159, autos: 21875-47.2014; fls. 160, autos: 14889-53.2009; fls. 161, autos: 19087-02.2010; fls. 165, autos: 23286-28.2014; fls. 166, autos: 21768-03.2014; fls. 168, autos: 19062-86.2010; fls. 169, autos: 3291-39.2008; fls. 174, autos: 16530-03.2014; fls. 176, autos: 23282-88.2014;; fls. 183, autos: 19568-62.2010; fls. 186, autos: 4589-90.2013; fls. 187, autos: 4598-52.2013; fls. 193, autos: 13571-35.2009; fls. 194, autos: 3561-82.2016; fls. 195, autos: 13612-02.2009; fls. 198, autos: 18826-37.2010; fls. 200, autos: 13584-34.2009;

- **Livro nº 60**, fls. 001, autos: 13474-35.2009; fls. 007, autos: 7255-64.2013; fls. 008, autos: 18894-84.2010; fls. 009, autos: 19031-66.2010; fls. 017, autos: 12925-25.2009; fls. 018,



autos: 6874-56.2013; fls. 019, autos: 5586-83.2007; fls. 021, autos: 18888-77.2010; fls. 028, autos: 14111-83.2009; fls. 029, autos: 9803-04.2009; fls. 032, autos: 1354-72.2000; fls. 035, autos: 5617-93.2013; fls. 037, autos: 19424-88.2010; fls. 038, autos: 8706-66.2009; fls. 039, autos: 13596-48.2009; fls. 041, autos: 8493-21.2013; fls. 043, autos: 13345-30.2009; fls. 046, autos: 8798-44.2009; fls. 056, autos: 12831-77.2009; fls. 058, autos: 19037-73.2010; fls. 059, autos: 12889-80.2009; fls. 061, autos: 12856-90.2009; fls. 062, autos: 5457-68.2013; fls. 068, autos: 21711-82.2014; fls. 073, autos: 13082-95.2009; fls. 091, autos: 4530-05.2013; fls. 095, autos: 5547-76.2013; fls. 102, autos: 23261-15.2014; fls. 106, autos: 13529-83.2009; fls. 111, autos: 14571-70.2009; fls. 113, autos: 4593-30.2013; fls. 116, autos: 6984-65.2007; fls. 117, autos: 13840-74.2009; fls. 146, autos: 19534-87.2010; fls. 147, autos: 4504-07.2013; fls. 148, autos: 19561-70.2010; fls. 149, autos: 19461-18.2010; fls. 150, autos: 19403-15.2010; fls. 170, autos: 18998-76.2010; fls. 172, autos: 4610-66.2013; fls. 174, autos: 18925-07.2010; fls. 175, autos: 19535-72.2010; fls. 176, autos: 18926-89.2010; fls. 193, autos: 19479-39.2010; fls. 194, autos: 19417-96.2010;

- **Livro nº 61**, fls. 022, autos: 18975-33.2010; fls. 024, autos: 5635-17.2013; fls. 027, autos: 19564-25.2010; fls. 047, autos: 18977-03.2010; fls. 048, autos: 5478-44.2013; fls. 049, autos: 12947-83.2009; fls. 050, autos: 12948-68.2009; fls. 051, autos: 12938-24.2009; fls. 054, autos: 4513-66.2013; fls. 055, autos: 19318-29.2010; fls. 056, autos: 4511-96.2013; fls. 088, autos: 13090-72.2009; fls. 089, autos: 8819-78.2013; fls. 091, autos: 4609-81.2013; fls. 103, autos: 19352-04.2010; fls. 104, autos: 19371-10.2010; fls. 105, fls. 106, autos: 18860-12.2010; fls. 128, autos: 13577-42.2009; fls. 131, autos: 19455-11.2010; fls. 133, autos: 18984-92.2010; fls. 134, autos: 19144-20.2010; fls. 137, autos: 8714-43.2009; fls. 182, autos: 3196-09.2008; fls. 186, autos: 4527-50.2013; fls. 187, autos: 18989-17.2010; fls. 188, autos: 19140-80.2010; fls. 189, autos: 5507-94.2013;

- **Livro nº 62**, fls. 023, autos: 12943-46.2009; fls. 025, autos: 12979-88.2009; fls. 027, autos: 12946-98.2009; fls. 028, autos: 10605-02.2009; fls. 062, autos: 8217-97.2007; fls. 065, autos: 4600-22.2013; fls. 066, autos: 19161-56.2010; fls. 067, autos: 4881-12.2012; fls. 082, autos: 449-82.2013; fls. 083, autos: 19118-22.2010; fls. 084, autos: 21868-55.2014; fls. 085, autos: 19059-34.2010; fls. 086, autos: 14395-91.2009; fls. 088, autos: 5256-76.2013; fls. 089, autos: 19001-31.2010; fls. 104, autos: 8232-17.2017; fls. 105, autos: 11829-72.2009; fls. 106, autos: 12980-73.2009; fls. 108, autos: 12840-39.2009; fls. 111, autos: 19104-38.2010; fls. 133, autos: 19311-37.2010; fls. 187, autos: 19262-93.2010;

- **Livro nº 63**, fls. 067, autos: 3314-82.2008; fls. 071, autos: 9831-69.2009; fls. 073, autos: 14390-69.2009; fls. 076, autos: 19032-51.2010; fls. 091, autos: 4526-65.2013; fls. 094, autos: 13839-89.2009; fls. 095, autos: 6291-71.2013; fls. 111, autos: 6822-60.2013; fls. 112, autos: 9802-19.2009; fls. 113, autos: 7591-68.2013; fls. 114, autos: 4582-98.2013; fls. 116, autos: 7819-04.2017; fls. 117, autos: 21476-18.2014; fls. 118, autos: 5526-03.2013; fls. 119, autos: 18859-27.2010; fls. 121, autos: 18939-88.2010; fls. 122, autos: 21716-07.2014; fls. 123, autos: 19176-25.2010; fls. 138, autos: 8797-59.2009; fls. 141, autos: 12978-06.2009; fls. 142, autos: 12977-21.2009; fls. 143, autos: 7990-10.2007; fls. 144, autos: 14397-61.2009; fls. 146, autos: 9716-48.2009; fls. 147, autos: 18886-10.2010; fls. 148, autos: 4516-21/13; fls. 152, autos: 1378-27.2009; fls. 168, autos: 19236-95.2010; fls. 172, autos: 23256-90.2014; fls. 173, autos: 13074-21.2009; fls. 175, autos: 19427-43.2010;

- **Livro nº 64**, fls. 002, autos: 19252-49.2010; fls. 005, autos: 19553-93.2010; fls. 007, autos: 9832-54.2009; fls. 009, autos: 5253-24.2013; fls. 010, autos: 9288-66.2009; fls. 033, autos: 10350-05.2013; fls. 034, autos: 18946-80.2010; fls. 036, autos: 13555-81.2009; fls. 039, autos: 7337-95.2013; fls. 040, autos: 19197-98.2010; fls. 042, autos: 18907-83.2010; fls. 044, autos: 5387-51.2013; fls. 056, autos: 13525-46.2009; fls. 059, autos: 13876-19.2009; fls. 060, autos: 19195-31.2010; fls. 079, autos: 18855-87.2010; fls. 080, autos: 3902-08.2008; fls. 081, autos: 5574-59.2013; fls. 084, autos: 18895-69.2010; fls. 085, autos: 7906-96.2013; fls. 086, autos: 19536-57.2010; fls. 087, autos: 4521-43.2013; fls. 089, autos: 4535-27.2013; fls. 107, autos: 3569-40.2008; fls. 108, autos: 4556-03.2013; fls.



131, autos: 19184-02.2010; fls. 133, autos: 12923-55.2009; fls. 136, autos: 19545-19.2010; fls. 140, autos: 19136-43.2010; fls. 158, autos: 13569-65.2009; fls. 160, autos: 12952-08.2009; fls. 162, autos: 13675-27.2009; fls. 166, autos: 9812-63.2009; fls. 167, autos: 6825-15.2013; fls. 168, autos: 19147-72.2010; fls. 169, autos: 13559-21.2009; fls. 170, autos: 19546-04.2010; fls. 179, autos: 19349-49.2010; fls. 182, autos: 19248-12.2010; fls. 183, autos: 9830-84.2009; fls. 184, autos: 9810-93.2009; fls. 185, autos: 19358-11.2010; fls. 187, autos: 19240-35.2010; fls. 195, autos: 12967-74.2009; fls. 197, autos: 3413-52.2008; fls. 198, autos: 19441-27.2010;

- **Livro nº 65**, fls. 001, autos: 3563-52.2016; fls. 016, autos: 6737-74.2013; fls. 017, autos: 3592-83.2008; fls. 020, autos: 7345-72.2013; fls. 044, autos: 12871-59.2009; fls. 045, autos: 19333-95.2010; fls. 046, autos: 18865-34.2010; fls. 048, autos: 19367-70.2010; fls. 049, autos: 19347-79.2010; fls. 050, autos: 4599-37.2013; fls. 051, autos: 4554-33.2013; fls. 052, autos: 7330-06.2013; fls. 053, autos: 7656-05.2009; fls. 054, autos: 19373-77.2010; fls. 055, autos: 4592-45.2013; fls. 076, autos: 13622-46.2009; fls. 078, autos: 18817-75.2010; fls. 079, autos: 19135-58.2010; fls. 108, autos: 13623-31.2009; fls. 140, autos: 19142-50.2010; fls. 172, autos: 7029-59.2013; fls. 174, autos: 19209-15.2010; fls. 175, autos: 6969-86.2013; fls. 178, autos: 6969-86.2013; fls. 189, autos: 8824-03.2013;

- **Livro nº 66**, fls. 017, autos: 4498-97.2013; fls. 018, autos: 13877-04.2009; fls. 019, autos: 21709-15.2009; fls. 021, autos: 23260-30.2014; fls. 022, autos: 19148-57.2010; fls. 046, autos: 7310-15.2013; fls. 047, autos: 19428-28.2010; fls. 048, autos: 18849-80.2010; fls. 050, autos: 7870-54.2013; fls. 051, autos: 21738-65.2014; fls. 052, autos: 21752-49.2014; fls. 054, autos: 8049-46.2017; fls. 085, autos: 18892-17.2010; fls. 099, autos: 19453-41.2010; fls. 125, autos: 19534-87.2010; fls. 129, autos: 19226-51.2010; fls. 130, autos: 4587-23.2013; fls. 132, autos: 10304-16.2013; fls. 133, autos: 18854-05.2010; fls. 135, autos: 19064-56.2010; fls. 180, autos: 13838-07.2009; fls. 181, autos: 7318-89.2013; fls. 182, autos: 12852-53.2009; fls. 186, autos: 8074-98.2013;

- **Livro nº 67**, fls. 005, autos: 19201-38.2010; fls. 007, autos: 4855-14.2012; fls. 018, autos: 18875-78.2010; fls. 021, autos: 8214-45.2007; fls. 024, autos: 5662-97.2013; fls. 025, autos: 12970-29.2009; fls. 026, autos: 8846-61.2013; fls. 045, autos: 10409-32.2009; fls. 047, autos: 19109-60.2010; fls. 048, autos: 19418-81.2010; fls. 049, autos: 7708-59.2013; fls. 051, autos: 19558-18.2010; fls. 070, autos: 5260-26.2007; fls. 071, autos: 21986-31.2014; fls. 072, autos: 8098-29.2013; fls. 073, autos: 5429-03.2013; fls. 076, autos: 4528-35.2013; fls. 079, autos: 19308-82.2010; fls. 098, autos: 12837-84.2009; fls. 100, autos: 19299-23.2010; fls. 102, autos: 7399-38.2013; fls. 105, autos: 19407-52.2010; fls. 106, autos: 4578-61.2013; fls. 108, autos: 19272-40.2010; fls. 111, autos: 8666-84.2009; fls. 125, autos: 1108-46.2018; fls. 126, autos: 1109-31.2018; fls. 127, autos: 23278-51.2014; fls. 128, autos: 1028-82.2018; fls. 129, autos: 14158-57.2009; fls. 131, autos: 14159-42.2009; fls. 134, autos: 19161-56.2010; fls. 152, autos: 21622-59.2014; fls. 154, autos: 8831-92.2013; fls. 156, autos: 19335-65.2010; fls. 187, autos: 21575-85.2014; fls. 188, autos: 7403-75.2013; fls. 189, autos: 19420-51.2010; fls. 190, autos: 5252-39.2013;

- **Livro nº 68**, fls. 005, autos: 7222-74.2013; fls. 006, autos: 18881-85.2010; fls. 007, autos: 18821-15.2010; fls. 011, autos: 4534-42.2013; fls. 015, autos: 19221-29.2010; fls. 016, autos: 4532-72.2013; fls. 034, autos: 18823-82.2010; fls. 039, autos: 7033-96.2013; fls. 040, autos: 1034-89.2018; fls. 064, autos: 8214-35.2014; fls. 076, autos: 4538-79.2013; fls. 077, autos: 7325-81.2013; fls. 078, autos: 4561-25.2013; fls. 082, autos: 12832-62.2009; fls. 083, autos: 21492-69.2014; fls. 092, autos: 3206-53.2008; fls. 148, autos: 5557-33.2007; fls. 179, autos: 4846-52.2012;

- **Livro nº 69**, fls. 090, autos: 4138-26.2017.8.16.0185; fls. 103, autos: 4645-16.2019; fls. 108, autos: 5389-11.2019; fls. 112, autos: 5390-93.2019; fls. 200, autos: 13563-58.2009;

- **Livro nº 70**, fls. 001, autos: 13572-20.2009; fls. 026, autos: 6947-28.2013; fls. 049, autos: 21864-18.2014; fls. 074, autos: 23354-75.2014; fls. 081, autos: 5347-93.2018; fls. 085, autos: 1033-07.2018; fls. 086, autos: 8135-56.2013; fls. 087, autos: 5447-24.2013; fls. 094, autos: 3548-57.2008; fls. 118, autos: 8012-19.2017; fls. 137, autos: 1099-84.2018; fls. 155,



autos: 3740-79.2017, fls. 161, autos: 19292-31.2010, fls. 163, autos: 3196-09.2008, fls. 167, autos: 22759-76.2014, fls. 173, autos: 4740-66.2007, fls. 183, autos: 1109-31.2018;
- **Livro nº 71**, fls. 017, autos: 19493-23.2010, fls. 020, autos: 19304-45.2010, fls. 030, autos: 12279-73.2013, fls. 031, autos: 21900-60.2014, , fls. 043, autos: 3967-84.2008, fls. 046, autos: 3203-98.2008, fls. 047, autos: 3945-26.2008, fls. 048, autos: 3590-16.2008, fls. 050, autos: 5426-58.2007, fls. 051, autos: 8322-64.2013, fls. 052, autos: 19075-85.2010, fls. 053, autos: 19162-41.2010, fls. 054, autos: 3772-02.2008, fls. 057, autos: 23194-50.2014, fls. 058, autos: 3597-08.2008, fls. 065, autos: 22259-10.2014, fls. 071, autos: 5661-25.2007, fls. 076, autos: 19482-91.2010, fls. 077, autos: 4324-15.2018, fls. 093, autos: 21599-16.2014, fls. 094, autos: 7641-55.2017, fls. 096, autos: 21635-58.2014, fls. 097, autos: 19332-13.2010, fls. 098, autos: 19279-32.2010, fls. 099, autos: 19310-52.2010, fls. 113, autos: 3581-54.2008, fls. 118, autos: 3598-90.2008, fls. 127, autos: 7050-35.2013, fls. 167, autos: 3586-76.2008, fls. 176, autos: 19271-55.2010, fls. 187, autos: 1111-98.2018, fls. 188, autos: 1112-83.2018, fls. 194, autos: 5425-73.2007, fls. 197, autos: 19289-76.2010, fls. 198, autos: 3969-54.2008, fls. 200, autos: 19300-08.2010;
- **Livro nº 72**, fls. 002, autos: 8635-35.2007, fls. 004, autos: 21560-19.2014, fls. 006, autos: 4135-86.2008, fls. 007, autos: 1273-26.2000, fls. 049, autos: 6047-45.2013, fls. 050, autos: 18838-51.2010, fls. 051, autos: 847-81.2018, fls. 052, autos: 21679-77.2014, fls. 070, autos: 2247-62.2014, fls. 132, autos: 22718-12.2014, fls. 139, autos: 22726-86.2014, fls. 140, autos: 6735-65.2017, fls. 141, autos: 6736-50.2017, fls. 184, autos: 21655-49.2014, fls. 197, autos: 1106-76.2018;
- **Livro nº 73**, fls. 003, autos: 10350-05.2013, fls. 046, autos: 19485-46.2010, fls. 055, autos: 19316-59.2010, fls. 056, autos: 5638-98.2015, fls. 091, autos: 2749-30.2022, fls. 117, autos: 20271-51.2014, fls. 138, autos: 4323-30.2018, Livro 73, fls. 173, autos: 1104-09.2018; fls. 176, autos: 8221-27.2013; fls. 186, autos: 4886-34.2012;
- **Livro nº 74**, fls. 199, autos: 1929-74.2023; fls. 200, autos: 2008-53.2023;
- **Livro nº 75**, fls. 001, autos: 2007-68.2023, fls. 007, autos: 817-70.2023, fls. 008, autos: 1611-91.2023, fls. 009, autos: 1979-03.2023, fls. 010, autos: 1613-61.2023, fls. 011, autos: 1591-03.2023, fls. 012, autos: 1596-25.2023, fls. 013, autos: 1440-37.2023, fls. 048, autos: 1694-10.2023; fls. 053, autos: 1704-54.2023, fls. 054, autos: 1701-02.2023, fls. 055, autos: 1617-98.2023, fls. 056, autos: 1397-03.2023, fls. 057, autos: 1681-11.2023, fls. 058, autos: 1667-27.2023, fls. 059, autos: 999-56.2023, fls. 060, autos: 1927-41.2022, fls. 087, autos: 2758-89.2022, fls. 105, autos: 1601-47.2023, fls. 121, autos: 819-40.2023, fls. 133, autos: 1690-70.2023, fls. 134, autos: 2761-44.2022, fls. 141, autos: 5834-63.2018, fls. 148, autos: 1598-92.2023, fls. 149, autos: 1428-23.2023, fls. 150, autos: 1432-60.2023, fls. 167, autos: 1391-93.2023, fls. 199, autos: 1081-87.23;
- **Livro nº 76**, fls. 051, autos: 1593-70.23, fls. 069, autos: 1077-50.23, fls. 132, autos: 19262-93.10;
- **Livro nº 77**, fls. 028, autos: 848-66.18; nada mais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Guaratuba, 20 de Julho de 2025.

DORLI MARIA MORO

Escrivã



04/08/2025: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 04/08/2025

Movimentação: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Ofício lido(a) em 04/08/2025 - Referente ao evento de expedição (seq. 105)

EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO (21/07/2025 12:39:39)

Por: João Vitor Soares de Lima Almeida da Veiga

Relação de arquivos da movimentação:

- Cumprimento de Cartório



AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

CDIP CWB
Data: 24/07/2025
Lote: 10925

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega
do objeto, que poderão ser utilizados para fins de
comprovação da prestação do serviço.

KJ

DESTINATÁRIO:

Receita Estadual
Rua Lourenço Pinto 50
Centro
80010-160 - CURITIBA - PR

AR776700259KJ



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

REMETENTE: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Gina Graça da Guanda

TENTATIVAS DE ENTREGA

9912293424/2018-SE/PR

TJ/PR

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se

☐ 2 Endereço Insuficiente

☐ 3 Não Existe o Número

☐ 4 Desconhecido

☐ 9 Outros _____

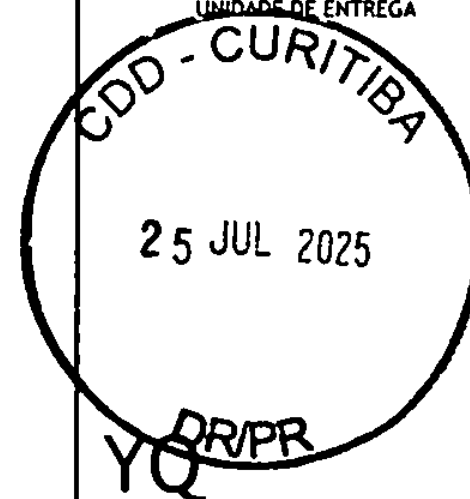
☐ 5 Recusado

☐ 6 Não Procurado

☐ 7 Ausente

☐ 8 Falecido

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

DATA DE ENTREGA

25.07.2025

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

177126

85667021



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5GE U93V9 AHJCK 5BUNB

04/08/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO.

Data: 04/08/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (14/07/2025)

Por: Amanda da Silva Pereira Moletta

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição



Procuradoria
Fiscal

Rua José Nicolau Abagge, nº 1333, Cohapar
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000

AO JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARATUBA - PARANÁ

Autos: 0001432-60.2023.8.16.0088

O **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, já devidamente qualificado nos autos e epígrafe, por seu(s) procurador(es) que adiante assina(m), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dar ciência das datas sugeridas pelo Leiloeiro, e informar que aguarda o retorno do leilão para posterior prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Datado e assinado eletronicamente.

Marcelo de Souza Sampaio
Procurador Fiscal - OAB/PR 78156

Marcelo Bom dos Santos
Procurador - OAB/PR 21039

Amanda da Silva Pereira Moletta
Estagiário de Pós-Graduação



05/08/2025: DECORRIDO PRAZO DE PERITO JAIR VICENTE MARTINS.

Data: 05/08/2025

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE PERITO JAIR VICENTE MARTINS

Complemento: (Para Perito JAIR VICENTE MARTINS *Referente ao evento (seq. 96) NOMEADO OUTRO AUXILIAR DA JUSTIÇA(09/07/2025) e ao evento de expedição seq. 98.

Por: SISTEMA PROJUDI

07/08/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 07/08/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Prazo Decorrido - Sem Resposta - (Referente a(o) CARTA determinado pelo evento JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE(21/07/2025)

Por: SISTEMA PROJUDI

07/08/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO.

Data: 07/08/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento NOMEADO OUTRO AUXILIAR DA JUSTIÇA (09/07/2025)

Por: Vinicius de Moraes Lorenzo da Silva

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição



Procuradoria
Fiscal

Rua José Nicolau Abagge, nº 1333, Cohapar
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000

AO JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARATUBA - PARANÁ

Autos: 0001432-60.2023.8.16.0088

O **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu(s) procurador(es) que adiante assina(m), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, reitera o petitório no mov. 142.1.

Termos em que,

Pede deferimento.

Datado e assinado eletronicamente.

Marcelo de Souza Sampaio
Procurador Fiscal - OAB/PR 78156

Marcelo Bom dos Santos
Procurador - OAB/PR 21039

Vinicius de Moraes Lorenzo da Silva
Estagiário de Pós-Graduação



08/08/2025: DECORRIDO PRAZO DE EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA.

Data: 08/08/2025

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA

Complemento: (Para EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA *Referente ao evento (seq. 120) JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (21/07/2025) e ao evento de expedição seq. 121.

Por: SISTEMA PROJUDI

14/08/2025: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO.

Data: 14/08/2025

Movimentação: JUNTADA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

Por: Marina de Paula Castro do Prado

Relação de arquivos da movimentação:

- Resposta de Ofício



 ESTADO DO PARANÁ		 ePROTOCOLO	Folha 1
Órgão Cadastro:	DRR01		Protocolo:
Em:	25/07/2025 12:20		24.378.533-2
Interessado 1:	VARA DA FAZENDA PUBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI		
Interessado 2:			
Assunto:	AREA JURIDICA	Cidade: GUARATUBA / PR	
Palavras-chave:	INFORMACAO		
Nº/Ano	1389/2025		
Detalhamento:	OFÍCIOS: 1389/2025, 1395/2025 E 1400/2025 - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA/NEGATIVA DE DÉBITOS.		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo			





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037352087-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.017.474/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





**DELEGACIA REG.RECEITA-CURITIBA
INSP. REGIONAL DE ARRECADACAO**

Protocolo: 24.378.533-2
Assunto: OFÍCIOS: 1389/2025, 1395/2025 E 1400/2025 -
SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA/NEGATIVA DE
DÉBITOS.
Interessado: VARA DA FAZENDA PUBLICA DE GUARATUBA - PROJUDI
Data: 25/07/2025 15:04

DESPACHO

Em atendimento aos Ofícios da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA, foram emitidas Certidões de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, conforme abaixo:

Ofício 1389/2025:
EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA
CNPJ INDICADO: 76.017.474-0001-08;

Ofício 1395/2025:
IMOBILIÁRIA TUPY SOCIEDADE LTDA.
CNPJ INDICADO: 76.527.969/0001-87 (com divergência de nome no CNPJ INDICADO);

Ofício 1400/2025:
EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA
CNPJ INDICADO: 76.017.474-0001-08;
ESPÓLIO DE JUCY PLACIDO SILVA CHINASSO
CPF INDICADO: 185.124.889-72.

Retorne-se à DRR01/GAB para análise

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY2R BQLHK TUKNN ZVG2A



OFÍCIO N.º 70/2025 – GABINETE/DRE01

Curitiba, 30 de julho de 2025.

Interessado: **VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA**

Assunto: Ofícios nº 1389, 1395 e 1400/2025

Processos: 0001432-60.2023.8.16.0088, 0002534-16.2006.8.16.0088 e 0022726-86.2014.8.16.0088

Reportamo-nos aos Ofícios nº 1389, 1395 e 1400/2025, expedidos pela Vara da Fazenda Pública de Guaratuba, a fim de instruir os Autos nº 0001432-60.2023.8.16.0088, 0002534-16.2006.8.16.0088 e 0022726-86.2014.8.16.0088, respectivamente.

Em atendimento, a Coordenação Regional de Cobrança e Arrecadação - CRCA expediu as Certidões de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual conforme solicitado, as quais se encontram em anexo às fls. 17 a 19 do presente.

Do exposto, aproveito o ensejo para expressar meus votos de cordialidade e distinta consideração.

(assinado digitalmente)

Audrey Olivet Grubba
DELEGADA
1ª. DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL

Ao Ilmo. Sr.

BRUNO DIAS RODRIGUÊS

Analista Judiciário

Vara da Fazenda Pública de Guaratuba

Rua Tiago Pedroso, 417 – Ed do Fórum Estadual – Guaratuba/PR – CEP 83280-000

Email: varacivelguaratuba@hotmail.com

1ª DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL EM CURITIBA – Gabinete do Delegado

Rua Lourenço Pinto, 50 – CEP 80010-160 - Curitiba – PR

Fone: (41) 3304-9201

www.fazenda.pr.gov.br/ dr01@sefa.pr.gov.br

14/08/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO.

Data: 14/08/2025

Movimentação: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE INTIMAÇÃO ONLINE (21/07/2025)

Por: ALEXANDRE MENONCIN DE CARVALHO PEREIRA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM LONDRINA

MM. Juízo da Vara Cível de Guaratuba- PR

Autos nº0001432-60.2023.8.16.0088/PR

Exequente : MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR.

Executado : EMPRESA BALNEÁRIA GUARATUBA LTDA E OUTRO

Interessada : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A FAZENDA NACIONAL, por seu procurador adiante assinado, nos autos supra de Cumprimento de Sentença, vem respeitosamente à vossa presença, em atendimento ao R. Despacho mov. 115.1, requerer seja a solicitação da certidão conjunta SRFB/PGFN dirigida diretamente ao E-CAC da SRFB¹, eis que à PGFN cabe somente a representação judicial da União Federal na forma do artigo 12 da Lei Complementar 73, não dispondo de meio legal para atendimento da demanda.

Após, requer vista dos autos.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Londrina, 14 de agosto de 2025.

Alexandre Menoncin de Carvalho Pereira

Procurador da Fazenda Nacional

1 <https://servicos.receitaefederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cnpj/resultado>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM LONDRINA

Entrar com

certidão

> Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Jurídica > Resultado da Emissão de Certidão

Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ
76.699.859/0001-00

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional sobre o contribuinte 76.699.859/0001-00 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

★ Avaliar Serviço

+ Nova Consulta

Como Resolver?

20/08/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 20/08/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Autorização de Leilão - 1º Leilão dia 20/08/2025 às 09:00 e 2º Leilão dia 22/08/2025 às 09:00

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

21/08/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO.

Data: 21/08/2025

Movimentação: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO

Por: JAIR VICENTE MARTINS

Relação de arquivos da movimentação:

- ATA NEGATIVA DE 1ª PRAÇA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PARANÁ

AUTOS: 0001432-60.2023.8.16.0088

RECLAMANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR - (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)

RECLAMADO: EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA - CPF/CNPJ:
76.699.859/0001-00

ATA DE LEILÃO NEGATIVO

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2025, nesta cidade de Guaratuba - Paraná, conforme determinação do MM. Juiz da Vara Da Fazenda Pública de Guaratuba-PR, realizou-se o **LEILÃO** em **1ª PRAÇA** designado nos autos supramencionados. O leiloeiro oficial, **JAIR VICENTE MARTINS**, realizou a hasta publica na modalidade pregão eletrônico/leilão online, ocasião que foram os bens penhorados longamente apregoados sem que houvesse licitantes interessados.

GUARATUBA-PR, 21 de Agosto de 2025.



JAIR VICENTE MARTINS
Jucepar nº 609



29/08/2025: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO.

Data: 29/08/2025

Movimentação: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO

Por: JAIR VICENTE MARTINS

Relação de arquivos da movimentação:

- ATA NEGATIVA DE 2ª PRAÇA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARATUBA - PARANÁ

AUTOS: 0001432-60.2023.8.16.0088

RECLAMANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR - (CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08)

RECLAMADO: EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA - CPF/CNPJ:
76.699.859/0001-00

ATA DE LEILÃO NEGATIVO

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2025, nesta cidade de Guaratuba - Paraná, conforme determinação do MM. Juiz da Vara Da Fazenda Pública de Guaratuba-PR, realizou-se o **LEILÃO** em **2ª PRAÇA** designado nos autos supramencionados. O leiloeiro oficial, **JAIR VICENTE MARTINS**, realizou a hasta publica na modalidade pregão eletrônico/leilão online, ocasião que foram os bens penhorados longamente apregoados sem que houvesse licitantes interessados.

GUARATUBA-PR, 29 de Agosto de 2025.



JAIR VICENTE MARTINS
Jucepar nº 609



Data: 01/09/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Referente ao evento (seq. 151) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (29/08/2025).

Por: BRUNO DIAS RODRIGUES

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumpriment o	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Município de Guaratuba/PR	30 dias úteis	Não	Não	Sim	11/09/2025 23:59	08/10/2025 16:31	-	-	CUMPRIDA	Município de Guaratuba/P R

Data: 12/09/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: Referente ao evento (seq. 151) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (29/08/2025) e ao evento de expedição seq. 152.

Por: SISTEMA PROJUDI

Intimações

Nome	Prazo	Urgente	Pessoal	Online	Data de Leitura	Data de Cumprimento	Data Decurso	Data de Renúncia de Prazo	Status	Leitor
Promovente										
Município de Guaratuba/PR	30 dias úteis	Não	Não	Sim	11/09/2025 23:59	08/10/2025 16:31	-	-	CUMPRIDA	Município de Guaratuba/PR

08/10/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO.

Data: 08/10/2025

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (29/08/2025)

Por: LUCILENE CHAVES ROMPATO

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição



Procuradoria
Fiscal

Rua José Nicolau Abagge, nº 1333, Cohapar
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000

AO JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARATUBA - PARANÁ

Autos nº 0001432-60.2023.8.16.0088

O **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu(s) procurador(es) que adiante assina(m), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requer a designação de novas datas para o praxeamento do bem penhorado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Datado e assinado eletronicamente.

Marcelo de Souza Sampaio
Procurador Fiscal - OAB/PR 78156

Marcelo Bom dos Santos
Procurador - OAB/PR 21039

Lucilene Chaves Rompató
Estagiária de Pós-Graduação



10/10/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 10/10/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Remoção de Habilitação Provisória - Perito: JAIR VICENTE MARTINS

Por: Pedro Thiesen

10/10/2025: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 10/10/2025

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: Habilitação Provisória - Perito Oficial: JAIR VICENTE MARTINS habilitado até 18/01/2026 (100 dias)

Por: Pedro Thiesen

10/10/2025: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 10/10/2025

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para Perito JAIR VICENTE MARTINS com prazo de 30 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO (08/10/2025)

Por: Pedro Thiesen

13/10/2025: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 13/10/2025

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo Perito JAIR VICENTE MARTINS) em 13/10/2025 com prazo de 30 dias úteis

*Referente ao evento (seq. 154) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO (08/10/2025) e ao evento de expedição seq. 157.

Por: JAIR VICENTE MARTINS